

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022/SRP/PMNSS Com reserva de cota para ME E/OU EPP Sistema de Registro de Preços

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede localizada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco, através de sua Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, juntamente com seus partícipes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, CNPJ - MF sob o nº 03.598.106/0001-27, Secretaria Municipal da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº nº 06.113.056/0010-39, Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0010-49, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 28 de 04 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 03/2022/SRP/PMNSS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS, FERRAMENTAS, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 20104, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.
- **1.1.** O certame será realizado através do site <u>www.licitanet.com.br</u>, nas datas e horários indicados a seguir:

<u>Abertura das propostas</u>: às **08h30min do dia 27/01/2022** (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e dois), horário de Brasília;

<u>Início da sessão de disputa de preços</u>: às **09h00min do dia 27/01/2022** (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e dois), horário de Brasília;

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS, FERRAMENTAS, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- **2.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2022/2023, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

4. **DO CREDENCIAMENTO**

- **4.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://www.licitanet.com.br;
- **4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- **4.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- **4.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema <u>www.licitanet.com.br</u>:
- **5.2**. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- **5.3**. Para os itens **01, 03, 05, 07, 10, 12, 18, 23, 30, 32 e 42** ampla participação.
- **5.4.** Para os itens **02**, **04**, **06**, **08**, **09**, **11**, **13**, **14**, **15**, **16**, **17**, **19**, **20**, **21**, **22**, **24**, **25**, **26**, **27**, **28**, **29**, **31**, **33**, **34**, **35**, **36**, **37**, **38**, **39**, **40**, **41**, **43**, **44**, **45**, **46**, **47**, **48**, **49**, **50**, **51** e **52** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **5.5**. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **5.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **5.5.2**. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **5.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **5.5.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **5.5.5.** Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **5.5.6**. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **5.5.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e **prospectos** (**conforme Modelo de Proposta Comercial - anexo V do edital**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.



- **6.1.1.** A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **6.1.2**. Os prospectos deverão ser anexados por meio de catálogo técnico, folder ou documento que permita visualizar as características dos produtos ofertados e a sua compatibilidade com o objeto em **site oficial.**
- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5**. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.licitanet.com.br</u> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **7.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- **7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- **7.3.2.** Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando **nome, marca, modelo e prospectos,** bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;
- **7.3.2.1**. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, dar-se-á por meio de catálogo técnico, folder ou documento que permita visualizar as características dos produtos ofertados e a sua compatibilidade com o objeto em **site oficial**, que deverá ser anexado ao sistema junto à proposta de preços.



- **7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- **7.5**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- **7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6.1.** As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;
- **7.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- **7.7.1.** Declaração para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- **7.7.2.** <u>Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</u>
- **7.7.3.** Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- **7.7.4.** <u>Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.</u>
- **7.7.5.** Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que para os devidos fins legais, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- **7.7.5.1**. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.8. As declarações exigidas neste edital, além de assinaladas no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, conforme modelos Anexos II, III e IV.
- **7.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 23** deste Edital.

8. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE</u> LANCES

- **8.1**. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- **8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- **8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.10.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Licitanet).
- **8.10.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00** (um real).
- **8.13**. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.15**. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.16**. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.18**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.19**. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.20**. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior **a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico **www.licitanet.com.br**.
- **8.22**. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da



aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

- **8.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **8.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o **prazo de 30 (trinta) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.27.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **8.28.** A Pregoeira quando necessário convocara o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **30 (trinta) minutos** para responder no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **9.1**. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.
- **9.2.** Será <u>DESCLASSIFICADA</u> a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexegüível.
- **9.3.** Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.4**. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **9.6**. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.7**.É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **9.8**. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo



Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

- **9.9**. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.9.1.** A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.
- **9.10**. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **9.11.1**. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.11.2**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.12.**Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **9.13**. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1**. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **10.1.1**. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- **10.1.2**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **10.1.2.1**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **10.1.3**. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.1.5**. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **10.1.6**. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas)horas**, sob pena de inabilitação.
- **10.1.7**. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.1.8**. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação jurídica:

- **10.2.1**. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.2.2**. Em se tratando de micro empreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **10.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **10.2.5**. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **10.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **10.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **10.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.3.Regularidade fiscal e trabalhista:

- **10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);
- **10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);
- **10.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):
- **10.3.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);
- **10.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).
- **10.3.6**. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **10.3.7**. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado até 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

10.5. Qualificação Técnica

- **10.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);
- **10.5.1.1.** A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6. Das Declarações:

- **10.6.1.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias **Modelo Anexo II**;
- **10.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;
- 10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Modelo Anexo IV;



10.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:

- 10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, emitida no ano vigente.
- **10.7.1.1.** A indicação do campo "sim" no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

10.8. Demais Disposições:

- **10.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **10.8.2**. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **10.8.3**. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.8.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.8.5**. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **10.8.6.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **10.8.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)

- **11.1**. Proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- **11.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **11.3**. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.4**. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



- **11.4.1**. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.
- **11.5**. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **11.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **11.7**. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **11.9**. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.DOS RECURSOS

- **12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10(dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.
- **12.2**. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03(três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.
- 12.3. Não serão recebidos recursos imotivados ouinsubsistentes.
- **12.4.** A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação aovencedor.
- 12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- **12.7**. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail:** <u>licitacao.eletro@gmail.com</u>.
- **12.7.1**. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n Centro Administrativo José do Prado Franco Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49.160-000.

13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1**. A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.1**. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **13.1.2**. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



- **13.2**. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **13.2.1**. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **13.2.2**. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1**. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2**. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **15.1**. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2**. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- **15.3**. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.5.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- **15.5.1.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, atendendo ao disposto no Art. 49, § 1º e 2º e art. 50, do Decreto Municipal nº 19.768/2020.
- **15.5.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recursar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitando a ordem de classificação, e no caso de registro de preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação para os requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.
- **15.6.** Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.



- **15.7.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3°, III da Lei n° 8.666/93.
- **15.8.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- **15.9**. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VII do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.
- **15.10**. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **16.1**. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **16.2**. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **16.2.2**. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **16.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **16.3.3**. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n^0 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **16.4.**Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **16.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, atendendo ao disposto no Art. 49, § 1º e 2º e art. 50, do Decreto Municipal nº 19.768/2020.
- **16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

Rua Antônio Valadão, s/n–Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000



comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem

prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

17.3.A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **18.1.** Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor;
- **18.2.** O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- **18.3.** Os equipamentos e materiais quando contratados, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão demandante nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos.
- **18.4.** O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso e deverão ser substituídos no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da notificação do órgão demandante que poderá ser feita por correio eletrônico;
- **18.5.** O fornecimento do(s) produto(s), quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto licitado;
- **18.6.** Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar o fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- **18.7.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal De Administração SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019;
- **18.7.1.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o



atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **19.1.1.** Notificar a(s) fornecedora(s) quanto à requisição do(s) produto(s) mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via correio eletrônico ou retirada pessoalmente pela(s) fornecedora (s) sendo que a nota de empenho repassada a fornecedora (s) poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- **19.1.2**. Permitir ao pessoal da(s) fornecedora(s) o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
- **19.1.3.** Notificar a (s) fornecedora(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- **19.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas com nota fiscal devidamente atestada;
- **19.1.5.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- **19.1.6**. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- **19.1.7.** Designar servidor com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- 19.1.8. Aceitar ou recusar equipamentos que não estiverem de acordo com o que foi licitado;
- **19.1.9**. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- **19.1.10.** Conferir toda a documentação apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 19.2.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- **19.2.2.** Efetuar a entrega do(s) equipamento(s) e materiais conforme especificação, marca/fabricante, modelo de referência no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O equipamento deverá está acondicionado em sua embalagem original, devidamente lacrado, que garanta sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca.
- **19.2.3.** Substituir os equipamentos e materiais que estejam em desacordo com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação do órgão demandante à CONTRATADA;
- **19.2.4.** Alocar todos os recursos necessários para desempenhar um adequado fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- **19.2.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- **19.2.6.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento dos materiais solicitados;



- **19.2.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação;
- **19.2.8**. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- **19.2.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da mesma;
- **19.2.10.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Contratante.
- **19.2.11.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

20.DA GARANTIA

- **20.1** O prazo de garantia dos equipamentos, quando contratados deverá ser no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimentos, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior à 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA;
- 20.2. Na hipótese de a fornecedora oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta;
- **20.3**. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos/vícios nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação do órgão demandante que poderá ser feita por correio eletrônico;
- **20.4**. A fornecedora deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia quando da entrega do equipamento;
- **20.5.** Todo equipamento entregue em substituição aquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento;
- 20.6. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento dos equipamentos.

21.DO PAGAMENTO

- **21.1.** Os pagamentos serão efetuados quando solicitados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista;
- **21.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



- 21.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- **21.4.**Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

22.DA ADESÃO

- **22.1**. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VII do Edital, parte integrante deste instrumento.
- **22.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.
- **22.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.
- **22.4.** As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.
- **22.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.
- **22.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **22.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

23.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

- **III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

- **23.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- **I -** 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;



- **II -** 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- **III -** 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.
- **23.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:
- **I -** 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- **II -** 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- § 1º Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.
- § 2º A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.
- § 3º A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.
- § 4º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **23.4**. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **23.5**. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **23.6**. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **23.7**. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **23.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **23.9**. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **23.10**.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **23.11**. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



24.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **24.1**. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 11 inciso II do Decreto Municipal 16.613/2018.
- **24.2**. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **24.3**. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **24.3.1**. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

25.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **25.1**. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **25.1.1**.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.eletro@gmail.com**ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49.160-000.
- **25.2**. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **25.3**. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **25.4**. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **25.5.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **25.6**. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **25.6.1.**A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- **25.6.2.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio **www.licitanet.com.br**, para conhecimento dos interessados.

26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

para mis de nabilitação e classificação.



26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- **26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.7**. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **26.8**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **26.9**. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- **26.10**. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **26.11**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.socorro.se.gov.br</u> e <u>www.licitanet.com</u> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12.1.ANEXO I Termo de Referência
- 26.12.2.ANEXO II Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- **26.12.3. ANEXO III -** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- 26.12.4.ANEXO IV Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.
- **26.12.5.ANEXO V Modelo da Proposta Comercial**
- **26.12.6**. **ANEXO VI** Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 26.12.7. ANEXO VII- Termo de Anuência.
- 26.12.8. ANEXO VIII Contrato

Nossa Senhora do Socorro/SE, 12 de janeiro de 2022.

Sheila Santos Moura Suica Pregoeira/PMNSS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.2. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS, FERRAMENTAS, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 15, II, determina que as compras efetuadas pela Administração Pública deverão, sempre que possível, ser realizadas via sistema de registro de preços. Por sua vez, o Decreto nº 16.613/2018, em seu art. 3.º, diz que o sistema de registro de preços deve ser adotado quando fornecimento solicitado necessitarem de contratações frequentes, atenderem a mais de um órgão e não se puder definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.
- 2.2 A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de equipar adequadamente as secretarias do município a fim de contribuir para um melhor desempenho das atividades ali desenvolvidas com vistas na qualidade dos serviços ofertados.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS:

3.1 Os Materiais de informática, deverão ser novos, fornecidos em embalagem original lacrada, com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	DEMANDA PRETENDIDA PARA 12 MESES
1	MICROCOMPUTADOR BÁSICO. Processador: deverá ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.1 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4 integrado; Suporte à virtualização; Deverá ser de última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do processador no mercado nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade; Estar protegido por sistema de refrigeração capaz de manter a sua temperatura dentro da faixa ideal de funcionamento estabelecido pelo fabricante, mesmo quando o computador estiver em ambiente desprovido de aparelhos condicionadores de ar. Memória principal (Memória RAM): Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Deve ser fornecido no mínimo de 08 (oito) GB de memória instalada, ocupando apenas um banco; Possuir no mínimo dois bancos de memória, com suporte a uma capacidade total de no mínimo de 16 GB; Suporte à tecnologia Dual Channel. Placa-mãe: Suportar boot por dispositivo Pendrive, pela rede ou disco conectado a uma porta USB 2.0 ou USB 3.0; Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória com suporte a Dual Channel, com capacidade máxima para até 16 GB ou superior, e clock mínimo de 2.400MHz ou superior; Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 04 portas USB traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.0 (ou superior) e integradas à placa mãe, não sendo permitido uso de hubs, placas ou adaptadores; Deverá possuir controlador SATA 3.0, ou superior, para o disco rígido;	UND	486



	Possuir instruções que implementem extensões de virtualização; A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado. Unidade de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco de estado sólido - SSD, de 240 GB ou superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial de no mínimo 450 MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento. Controladora de rede gigabit ethernet: Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea. Controladora de rede wireless: Em conformidade com os padrões 802.11n no mínimo, não sendo utilizado placas ou adaptadores externos. Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada; Deve suportar alocação dinâmica de memória com capacidade para, no mínimo, 1 GB (um Gigabyte) de memória; Deve suportar resolução de 1920x1080 a 24 bits ou superior; Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 10. Controladora de áudio: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.		
	Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de		
	vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para		
	rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. AMPLA PARTICIPAÇÃO		
•	MICROCOMPUTADOR BÁSICO. Processador: deverá ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.1 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4 integrado; Suporte à virtualização; Deverá ser de última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do processador no mercado nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade; Estar protegido por sistema de refrigeração capaz de manter a sua temperatura dentro da faixa ideal de funcionamento estabelecido pelo fabricante, mesmo quando o computador estiver em ambiente desprovido de aparelhos condicionadores de ar.		
2	Memória principal (Memória RAM): Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Deve ser fornecido no mínimo de 08 (oito) GB de memória instalada, ocupando apenas um banco; Possuir no mínimo dois bancos de memória, com suporte a uma capacidade total de no mínimo de 16 GB; Suporte à tecnologia Dual Channel. Placa-mãe: Suportar boot por dispositivo Pendrive, pela rede ou disco conectado a uma porta USB 2.0 ou USB 3.0; Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória com suporte a Dual Channel, com capacidade máxima para até 16 GB ou superior, e clock mínimo de 2.400MHz ou superior; Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 04 portas USB traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.0 (ou superior) e integradas à placa mãe, não sendo permitido uso de hubs, placas ou adaptadores; Deverá possuir controlador SATA 3.0, ou superior, para o disco rígido;	UND	160



Possuir instruções que implementem extensões de virtualização; A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado. Unidade de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco de estado sólido - SSD, de 240 GB ou Superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial de no mínimo 450 MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento. Controladora de rede gigabit ethernet: Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea. Controladora de rede wireless: Em conformidade com os padrões 802.11n no mínimo, não sendo utilizado placas ou adaptadores externos. Controladora de video: Controladora de video integrada; Deve suportar alocação dinâmica de memória com capacidade para, no mínimo, 1 GB (um Gigabyte) de memória; Deve suportar resolução de 1920x1080 a 24 bits ou superior; Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 10. Controladora de áudio: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000x1; Interface de video de video VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado da demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Nouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão pa
fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado. Unidade de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco de estado sólido - SSD, de 240 superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial de no mínimo 450 MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento. Controladora de rede gigabit ethernet: Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Modo full-duplex; Conector RJ-45 fémea. Controladora de rede wireless: Em conformidade com os padrões 802.11n no mínimo, ñão sendo utilizado placas ou adaptadores externos. Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada; Deve suportar alocação dinâmica de memória com capacidade para, no mínimo, 1 GB (um Gigabyte) de memória; Deve suportar resolução de 1920x1080 a 24 bits ou superior; Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 10. Controladora de áudio: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDM, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Nouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesm
Unidade de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco de estado sólido - SSD, de 240 GB ou superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial de no mínimo 450 MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento. Controladora de rede gigabit ethernet: Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Modo full-duplex; Conector RJ-45 fémea. Controladora de rede wieless: Em conformidade com os padrões 802.11n no mínimo, não sendo utilizado placas ou adaptadores externos. Controladora de video: Controladora de video integrada; Deve suportar alocação dinâmica de memória com capacidade para, no mínimo, 1 GB (um Gigabyte) de memória; Deve suportar resolução de 1920x1080 a 24 bits ou superior; Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 10. Controladora de áudio: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reals; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de video de video VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDM1, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um pe
de superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial de no mínimo 450 MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento. Controladora de rede gigabit ethernet: Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Modo full-duplex; Conector RJ-45 fémea. Controladora de rede wireless: Em conformidade com os padrões 802.11n no mínimo, não sendo utilizado placas ou adaptadores externos. Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada; Deve suportar alocação dinâmica de memória com capacidade para, no mínimo, 1 GB (um Gigabyte) de memória; Deve suportar resolução de 1920x1080 a 24 bits ou superior; Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 10. Controladora de áudio: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABR
superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial de no mínimo 450 MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento. Controladora de rede gigabit ethernet: Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea. Controladora de rede wireless: Em conformidade com os padrões 802.11n no mínimo, não sendo utilizado placas ou adaptadores externos. Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada; Deve suportar alocação dinâmica de memória com capacidade para, no mínimo, 1 GB (um Gigabyte) de memória; Deve suportar resolução de 1920x1080 a 24 bits ou superior; Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 10. Controladora de áudio: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo acetia interface tipo combo. Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou re
MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento. Controladora de rede gigabit ethernet: Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Modo full-duplex; Conector RJ-45 fémea. Controladora de rede wireless: Em conformidade com os padrões 802.11n no mínimo, não sendo utilizado placas ou adaptadores externos. Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada; Deve suportar alocação dinâmica de memória com capacidade para, no mínimo, 1 GB (um Gigabyte) de memória; Deve suportar resolução de 1920x1080 a 24 bits ou superior; Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 10. Controladora de áudio: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reals; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem;) Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período
Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento. Controladora de rede gigabit ethernet: Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Modo full-duplex; Conector RJ-45 fémea. Controladora de rede wireless: Em conformidade com os padrões 802.11n no mínimo, não sendo utilizado placas ou adaptadores externos. Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada; Deve suportar alocação dinâmica de memória com capacidade para, no mínimo, 1 GB (um Gigabyte) de memória; Deve suportar resolução de 1920x1080 a 24 bits ou superior; Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 10. Controladora de áudio: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivoit automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de
Controladora de rede gigabit ethernet: Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea. Controladora de rede wireless: Em conformidade com os padrões 802.11n no mínimo, não sendo utilizado placas ou adaptadores externos. Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada; Deve suportar alocação dinâmica de memória com capacidade para, no mínimo, 1 GB (um gigabyte) de memória; Deve suportar resolução de 1920x1080 a 24 bits ou superior; Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 10. Controladora de áudio: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO.
Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea. Controladora de rede wireless: Em conformidade com os padrões 802.11n no minimo, não sendo utilizado placas ou adaptadores externos. Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada; Deve suportar alocação dinâmica de memória com capacidade para, no mínimo, 1 GB (um Gigabyte) de memória; Deve suportar resolução de 1920x1080 a 24 bits ou superior; Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 10. Controladora de áudio: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela inform
velocidade da rede; Modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea. Controladora de rede wireless: Em conformidade com os padrões 802.11n no mínimo, não sendo utilizado placas ou adaptadores externos. Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada; Deve suportar alocação dinâmica de memória com capacidade para, no mínimo, 1 GB (um Gigabyte) de memória; Deve suportar resolução de 1920x1080 a 24 bits ou superior; Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 10. Controladora de áudio: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.0001; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantía e suporte: Os equipamentos deverão ter garantía do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantía, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada.
Controladora de rede wireless: Em conformidade com os padrões 802.11n no mínimo, não sendo utilizado placas ou adaptadores externos. Controladora de video: Controladora de video integrada; Deve suportar alocação dinâmica de memória com capacidade para, no mínimo, 1 GB (um Gigabyte) de memória; Deve suportar resolução de 1920x1080 a 24 bits ou superior; Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 10. Controladora de áudio: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de video de video VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantía e suporte: Os equipamentos deverão ter garantía do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantía, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR RVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núc
mínimo, não sendo utilizado placas ou adaptadores externos. Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada; Deve suportar alocação dinâmica de memória com capacidade para, no mínimo, 1 GB (um Gigabyte) de memória; Deve suportar resolução de 1920x1080 a 24 bits ou superior; Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 10. Controladora de áudio: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantía e suporte: Os equipamentos deverão ter garantía do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz
Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada; Deve suportar alocação dinâmica de memória com capacidade para, no mínimo, 1 GB (um Gigabyte) de memória; Deve suportar resolução de 1920x1080 a 24 bits ou superior; Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 10. Controladora de áudio: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantía e suporte: Os equipamentos deverão ter garantía do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantía, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo o
Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada; Deve suportar alocação dinâmica de memória com capacidade para, no mínimo, 1 GB (um Gigabyte) de memória; Deve suportar resolução de 1920x1080 a 24 bits ou superior; Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 10. Controladora de áudio: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantía e suporte: Os equipamentos deverão ter garantía do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantía, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo o
dinâmica de memória com capacidade para, no mínimo, 1 GB (um Gigabyte) de memória; Deve suportar resolução de 1920x1080 a 24 bits ou superior; Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 10. Controladora de áudio: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
memória; Deve suportar resolução de 1920x1080 a 24 bits ou superior; Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 10. Controladora de áudio: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
compatível e possuir drivers para Windows 10. Controladora de áudio: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroli") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
Controladora de áudio: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
e microfone sendo aceita interface tipo combo. Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSTUA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
(quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;
Controlador de memória DDR4 integrado; Suporte à virtualização; Deverá ser de
última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do processador no mercado
nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em
descontinuidade; Estar protegido por sistema de refrigeração capaz de manter a sua
temperatura dentro da faixa ideal de funcionamento estabelecido pelo fabricante,
mesmo quando o computador estiver em ambiente desprovido de aparelhos
condicionadores de ar.
3 Memória principal (Memória RAM):
Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Deve ser fornecido no UND 113
mínimo de 08 (oito) GB de memória instalada, ocupando apenas um banco; Possuir
no mínimo dois bancos de memória, com suporte a uma capacidade total de no
mínimo dos Bancos de Memoria, com suporte a uma capacidade total de no
Placa-mãe: Suportar boot por dispositivo Pendrive, pela rede ou disco conectado a
uma porta USB 2.0 ou USB 3.0; Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória com
suporte a Dual Channel, com capacidade máxima para até 32 GB ou superior, e
clock mínimo de 2.400MHz ou superior;
Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 04 portas USB
traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.0 (ou superior) e integradas à placa mãe, não
sendo permitido uso de hubs, placas ou adaptadores;
Deverá possuir controlador SATA 3.0, ou superior, para o disco rígido;



	Possuir instruções que implementem extensões de virtualização; A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado.		
	Unidade de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco de estado sólido - SSD,		
	de 480 GB ou		
	superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial de no mínimo 450 MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s		
	Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento.		
	Controladora de rede gigabit ethernet:		
	Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da		
	velocidade da rede; Modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea. Controladora de rede wireless: Em conformidade com os padrões 802.11n no		
	mínimo, não sendo utilizado placas ou adaptadores externos.		
	Controladora de vídeo: do tipo dedicada com no mínimo 2GB de memória GDDR5;		
	Deverá possuir velocidade de clock de CPU de no mínimo 780MHz; Suporte à		
	resolução de 1920 x 1080 @ 60 Hz. Controladora de áudio: integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone		
	e microfone sendo aceita interface tipo combo.		
	Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC		
	com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais;		
	Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.		
	Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19 Polegadas ou superior; Giro		
	de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900		
	a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port		
	ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu		
	funcionamento.		
	Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser		
	fornecido.		
	Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para		
	rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma		
	cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma		
	Português brasileiro.		
	Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um		
	período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência		
	por ela informada. AMPLA PARTICIPAÇÃO		
	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO.		
	Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho		
	mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;		
	Controlador de memória DDR4 integrado; Suporte à virtualização; Deverá ser de		
	última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do processador no mercado		
	nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade; Estar protegido por sistema de refrigeração capaz de manter a sua		
	temperatura dentro da faixa ideal de funcionamento estabelecido pelo fabricante,		
	mesmo quando o computador estiver em ambiente desprovido de aparelhos		
	condicionadores de ar. Memória principal (Memória RAM):		
4	Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Deve ser fornecido no	UND	36
	mínimo de 08 (oito) GB de memória instalada, ocupando apenas um banco; Possuir		
	no mínimo dois bancos de memória, com suporte a uma capacidade total de no mínimo de 32 GB; Suporte à tecnologia Dual Channel.		
	Placa-mãe: Suportar boot por dispositivo Pendrive, pela rede ou disco conectado a		
	uma porta USB 2.0 ou USB 3.0; Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória com		
	suporte a Dual Channel, com capacidade máxima para até 32 GB ou superior, e clock mínimo de 2.400MHz ou superior:		
	clock mínimo de 2.400MHz ou superior; Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 04 portas USB		
	traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.0 (ou superior) e integradas à placa mãe, não		
	sendo permitido uso de hubs, placas ou adaptadores;		
	Deverá possuir controlador SATA 3.0, ou superior, para o disco rígido; Possuir instruções que implementem extensões de virtualização; A placa-mãe		



fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado. Unidade de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco de estado sólido - SSD, 480 GB superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial de no mínimo 450 escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s MB/s e Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento. Controladora de rede gigabit ethernet: Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea. Controladora de rede wireless: Em conformidade com os padrões 802.11n no mínimo, não sendo utilizado placas ou adaptadores externos. Controladora de vídeo: do tipo dedicada com no mínimo 2GB de memória GDDR5; Deverá possuir velocidade de clock de CPU de no mínimo 780MHz; Suporte à resolução de 1920 x 1080 @ 60 Hz. Controladora de áudio: integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK BÁSICO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 02 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4 integrado; Suporte à virtualização; Deverá ser de última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do processador no mercado nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade. Memória principal (Memória RAM): Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Deverá ser fornecido no mínimo de 08 (oito) GB de memória instalada; Possuir no mínimo um banco de memória livre; Suporte à tecnologia Dual Channel. 5 Unidade de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco de estado sólido - SSD, de 256 GB ou UND 183 superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial de no mínimo 450 MB/s escrita sequencial de no mínimo 350 Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento. Tela: tamanho mínimo 14"; Tipo de tela com retroiluminação LED TFT LCD antireflexo; Resolução da Tela FHD 1920 X 1080; Widescreen. Interfaces: 01 (uma) saída de vídeo HDMI; 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo; Mínimo de 02 (dois) conectores USB tipo A, sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1; 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits. Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma



	Português brasileiro.		
	Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. AMPLA PARTICIPAÇÃO		
6	NOTEBOOK BÁSICO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 02 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4 integrado; Suporte à virtualização; Deverá ser de última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do processador no mercado nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade. Memória principal (Memória RAM): Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Deverá ser fornecido no mínimo de 08 (oito) GB de memória instalada; Possuir no mínimo um banco de memória livre; Suporte à tecnologia Dual Channel. Unidade de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco de estado sólido - SSD, de 256 GB ou superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial de no mínimo 450 MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento. Tela: tamanho mínimo 14"; Tipo de tela com retroiluminação LED TFT LCD antireflexo; Resolução da Tela FHD 1920 X 1080; Widescreen. Interfaces: 01 (uma) saída de vídeo HDMI; 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo; Mínimo de 02 (dois) conectores USB tipo A, sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1; 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits. Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	59
7	NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4 integrado; Suporte à virtualização; Deverá ser de última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do processador no mercado nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade. Memória principal (Memória RAM): Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Deve ser fornecido no mínimo de 08 (oito) GB de memória instalada; Possuir no mínimo um banco de memória livre; Suporte à tecnologia Dual Channel. Unidade de Armazenamento: deverá possuir 01 (um) disco de estado sólido - SSD, de 480 GB ou superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial de no mínimo 450 MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento. Controladora de vídeo: do tipo dedicada com no mínimo 2GB de memória GDDR5. Tela: tamanho 15,6"; Tipo de tela com retroiluminação LED TFT LCD anti-reflexo; Resolução da Tela FHD 1920 X 1080; Widescreen. Interfaces: 01 saída de vídeo HDMI; 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo; Mínimo de 02 (dois) conectores USB tipo A, sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1; 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits. Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante:mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro.	UND	92



	Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do		
	fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou		
	rede de assistência por ela informada. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>		
	NOTEBOOK AVANÇADO.		
	Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04		
	(quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima		
	de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares;		
	Controlador de memória DDR4 integrado; Suporte à virtualização; Deverá ser de		
	última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do processador no mercado		
	nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade.		
	Memória principal (Memória RAM):		
	Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Deve ser fornecido no		
	mínimo de 08 (oito) GB de memória instalada; Possuir no mínimo um banco de		
	memória livre; Suporte à tecnologia Dual Channel.		
	Unidade de Armazenamento: deverá possuir 01 (um) disco de estado sólido - SSD,		
	de 480 GB ou		
8	superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial de no mínimo 450 MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s		
	Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento.	UND	29
	Controladora de vídeo: do tipo dedicada com no mínimo 2GB de memória GDDR5.	0.12	
	Tela: tamanho 15,6"; Tipo de tela com retroiluminação LED TFT LCD anti-reflexo;		
	Resolução da Tela FHD 1920 X 1080; Widescreen.		
	Interfaces: 01 saída de vídeo HDMI; 01 (um) conector de microfone/fone de		
	ouvido/autofalante estéreo; Mínimo de 02 (dois) conectores USB tipo A, sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1; 01 (um) conector padrão rj-45 integrado,		
	gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits.		
	Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado.		
	Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados.		
	Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma		
	Português brasileiro.		
	Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de		
	garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou		
	rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP		
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA A4.		
	Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5		
	182×257 mm, B6 125×176 mm, Carta 215×279 mm, Envelope, Executivo 184×266 mm, Ofício 216×356 mm.		
	Tecnologia: Tanque de Tinta (4 cores), Preto, Amarelo, Magenta e Ciano.		
9	Impressão: Colorida. Formato: Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner.		
	Conectividade: USB e WiFi e ou Ethernet. Sistemas Operacionais Compatíveis:	UND	50
	Windows, Windows 10, Linux.		
	Garantia e suporte: ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze)		
	meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada.		
	EXCLUSIVA ME/EPP		
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA A3.		
	Tamanho de Papel: A3 297 x 42 mm, A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105		
	\times 148 mm, B5 182 x 257 mm, B6 125 \times 176 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm.		
	Tecnologia: Tanque de Tinta (4 cores), Preto, Amarelo, Magenta e Ciano.		
10	Impressão: Colorida. Formato: Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner.		
	Conectividade: USB e WiFi e ou Ethernet. Sistemas Operacionais Compatíveis:	UND	28
	Windows, Windows 10, Linux.		
	Garantia e suporte: ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze)		
	meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. AMPLA		
	PARTICIPAÇÃO		
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA A3.		
11	Tamanho de Papel: A3 297 x 42 mm, A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105		
	\times 148 mm, B5 182 x 257 mm, B6 125 \times 176 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope,	UND	8
	Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm.		



	Tecnologia: Tanque de Tinta (4 cores), Preto, Amarelo, Magenta e Ciano.		
	Impressão: Colorida. Formato: Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner.		
	Conectividade: USB e WiFi e ou Ethernet. Sistemas Operacionais Compatíveis:		
	Windows, Windows 10, Linux.		
	Garantia e suporte: ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze)		
	meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada		
	diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada.		
	EXCLUSIVA ME/EPP		
	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA A4.		
	Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5		
	182 x 257 mm, B6 125 × 176 mm, Carta 215 x 279 mm.		
	Tecnologia: Laser. Impressão: P & B. Alimentação: 110V. Velocidade de impressão:		
12	até 40 ppm. Volume mensal mínimo de impressão: 4.000 páginas. Cartucho de		
	toner Preto: mínimo de 3.000 páginas. Conectividade: USB e WiFi e ou Ethernet.	UND	166
	Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows, Windows 10, Linux.	UND	100
	Garantia e suporte: ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze)		
	meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada		
	diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. AMPLA		
	PARTICIPAÇÃO		
	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA A4.		
	Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5		
	182 x 257 mm, B6 125 × 176 mm, Carta 215 x 279 mm.		
	Tecnologia: Laser. Impressão: P & B. Alimentação: 110V. Velocidade de impressão:		
13	até 40 ppm. Volume mensal mínimo de impressão: 4.000 páginas. Cartucho de		
13	toner Preto: mínimo de 3.000 páginas. Conectividade: USB e WiFi e ou Ethernet.	UND	52
	Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows, Windows 10, Linux.	UND	32
	Garantia e suporte: ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze)		
	meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada		
	diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada.		
	EXCLUSIVA ME/EPP		
-	RACK DE PISO FECHADO 40U x 770mm.		
	Rack de piso 19" 40U x 770mm, na cor preta.		
	Estrutura: totalmente parafusada em chapa de aço SAE 1020. BASE: confeccionada		
	em chapa de aço SAE 1020, com espessura mínima de 1,20 mm, com passagem de		
	cabo. Pés niveladores confeccionados em aço e polipropileno.		
	Porta frontal removível: confeccionada em chapa de aço SAE 1020, com espessura		
14	mínima de 0,90 mm, com visor de acrílico fumê e fechadura.		
	Laterais e fundos removíveis: confeccionados em chapa de aço com aletas de	UND	23
	ventilação e fechos rápidos.		
	TETO: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, com espessura de 0,90 mm, com		
	aberturas para instalação de até 04 (quatro) ventiladores.		
	Acabamento: pintura eletrostática a pó texturizada com tratamento de superfície,		
	com furos de 9,9mm para porca gaiola.		
	A porta deve acompanhar no mínimo 2 chaves. EXCLUSIVA ME/EPP		
	RACK DE PAREDE FECHADO 12U x 570mm.		
	Rack de parede 19" 12U x 570mm, na cor preta.		
	Estrutura: totalmente parafusada em chapa de aço SAE 1020. BASE: confeccionada		
	em chapa de aço SAE 1020, com espessura de 1,50 mm, com passagem de cabo.		
	Porta frontal removível: confeccionada em chapa de aço SAE 1020, com espessura		
15	mínima de 0,90 mm, com visor de acrílico fumê e fechadura.		
	Laterais removíveis: confeccionados em chapa de aço com aletas de ventilação e	UND	27
	fechos rápidos.		
	Teto: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, com espessura de 0,90 mm, com		
	aberturas para instalação de até 04 (quatro) ventiladores.		
	Acabamento: pintura eletrostática a pó texturizada com tratamento de superfície,		
	com furos de 9,9mm para porca gaiola. EXCLUSIVA ME/EPP		
	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 Mbps.		
	Placa de rede com auto-negociação de velocidade 10/100/1000 Mbps; que pode ser		
16	instalada em PCs com slot de expansão PCI; 1 porta RJ-45 com auto-negociação a		
		UND	538
	conexão entre 10BASE-T Ethernet e 100BASE-TX Fast Ethernet e 1000BASE-T;		
	Suporta Windows XP 10 e 8 32/64bit Linux e MAC OS. EXCLUSIVA ME/EPP		
17	PLACA DE REDE PCI-EXPRESS 10/100/1000 Mbps.		
	Placa de rede com auto-negociação de velocidade 10/100/1000 Mbps; que pode ser	UND	
	instalada em PCs com slot de expansão PCI-Express; 1 porta RJ-45 com auto-	0.15	



	negociação a conexão entre 10BASE-T Ethernet e 100BASE-TX Fast Ethernet e 1000BASE-T; Suporta Windows XP 10 e 8 32/64bit Linux e MAC OS. EXCLUSIVA ME/EPP		538
18	HD EXTERNO. Capacidade mínima de 1TB; Interface USB 2.0 / 3.0; Velocidade de transferência de dados de até 4,8 Gbps; Temperatura em funcionamento: 5°C a 35°C; Cor Preto; Compatibilidade Windows XP 10 e 8 32/64bit Linux e MAC OS. AMPLA PARTICIPACÃO	UND	164
19	HD EXTERNO. Capacidade mínima de 1TB; Interface USB 2.0 / 3.0; Velocidade de transferência de dados de até 4,8 Gbps; Temperatura em funcionamento: 5°C a 35°C; Cor Preto; Compatibilidade Windows XP 10 e 8 32/64bit Linux e MAC OS. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	53
20	LOCALIZADOR PARA CABOS. Localizador para cabos de rede (utp 4 pares) e de cabos de telefonia; Com ponteira indutiva; Conexões RJ45, RJ11 e "Jacaré". EXCLUSIVA ME/EPP	UND	61
21	TESTADOR DE CABOS. Testador de cabos Rj45 + Rj11; Botão de posição (ligado, desligado); Alimentação por bateria 9v; Para cabos com conectores RJ-11 e RJ-45; Testar continuidade 1,2,3,4,5,6,7,8 e G (terra); Verifica conexão trocada, curto aberto e cruzado. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	61
22	PARAFUSADEIRA À BATERIA. Parafusadeira à bateria dobrável; voltagem: Bivolt; Com led de iluminação; deve acompanhar: 1 (uma) maleta plástica, 1 (um) kit com no mínimo 30 bits e 1 (um) adaptador USB. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	19
23	WEB CAM. Resolução FULL HD de 1920x1080p; Interface USB; Possuir Microfone embutido; Base clip para montagem em monitores e telas de notebooks; Compatibilidade Windows XP 10 e 8 32/64bit Linux e MAC OS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	201
24	WEB CAM. Resolução FULL HD de 1920x1080p; Interface USB; Possuir Microfone embutido; Base clip para montagem em monitores e telas de notebooks; Compatibilidade Windows XP 10 e 8 32/64bit Linux e MAC OS. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	66
25	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSOS PHILIPS M5. Porca M5 em aço acabamento trivalente branca; Gaiola em chapa de aço temperada; Parafuso: Tipo Panela - Philips M5 x 12 mm niquelado. <u>EXCLUSIVA ME/EPP</u>	KIT	584
26	PATCH PANEL 24 PORTAS. Patch Panel para cabeamento estruturado, para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568A/B; Categoria 5e; 24 portas; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Largura de 19" e altura de 1U para montagem em racks; Possuir local para identificação das portas; Fornecido na cor preta; Compatível com plugs RJ-45 e RJ-11. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	116
27	PATCH CORD 1,5M. Patch Cord para cabeamento estruturado, para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568A/B; Conectores RJ45; Tipo de Cabo UTP; Revestimento PVC; 04 Pares; Categoria Cat5e; Tamanho 1,5m. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	270
28	GUIAS DE CABOS. Guia organizador de cabos de manobra; Horizontal; Com tampa frontal lisa; Com dimensões de 1U e 19"; Fabricado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta; para organizar os cabos de manobra provenientes de painéis de conexão e ativos. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	25
29	RÉGUA PARA RACK 19". Régua tomada para conexão elétrica aterrada de equipamentos eletrônicos; Fixação em racks padrão 19" e 1U; Condutor interno de latão, com secção transversal mínima de 2,5 mm² em toda sua extensão; Cabo de alimentação de 3×1,5 mm² com 1,5m de comprimento; possuir no mínimo 8 tomadas de 10A; Atender a NBR14136:2002. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	161



30	FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT DE 500W REAL. Padrão: ATX 24 Pinos, Potência mínima: 500W Real, Voltagem: 110 ~ 220V (bivolt manual), Capacitores: Sólidos, Freqüência: 60/50hz, Ventiladores: 1x - 120 x 120mm, Conectores: 02 Conectores sata, 01 Conector P4 (12v+12v), 01 Conector Atx 20+4 Pinos. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	448
31	FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT DE 500W REAL. Padrão: ATX 24 Pinos, Potência mínima: 500W Real, Voltagem: 110 ~ 220V (bivolt manual), Capacitores: Sólidos, Freqüência: 60/50hz, Ventiladores: 1x - 120 x 120mm, Conectores: 02 Conectores sata, 01 Conector P4 (12v+12v), 01 Conector Atx 20+4 Pinos. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	147
32	UNIDADE DE DISCO - SSD 120GB. Especificações mínimas: Capacidade de 120GB; Interface: SATA III 6Gb/s; Tamanho de 2.5"; Leituras: 450 MB/s Gravações: 400 MB/s; Expectativa de vida útil 1 milhão de horas MTB; Garantia: 12 meses do licitante. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	436
33	UNIDADE DE DISCO - SSD 120GB. Especificações mínimas: Capacidade de 120GB; Interface: SATA III 6Gb/s; Tamanho de 2.5"; Leituras: 450 MB/s Gravações: 400 MB/s; Expectativa de vida útil 1 milhão de horas MTB; Garantia: 12 meses do licitante. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	144
34	FILTRO DE LINHA. Filtro de linha: 6 tomadas padrão NBR 14136; Cor Preta; Bivolt 110V / 220V; Fusível de segurança; Corrente e Tensão Nominal: 10A / 250V; Atenua surtos de tensão; Led indicativo de energia elétrica; Comprimento mínimo do Cabo: 1m. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	695
35	ADAPTADOR USB WIRELESS N. Padrão de conexão sem fio 802.11n; Protocolo IEEE 802.11n; Interface USB 2.0 / 3.0; Suporta Windows XP 10 e 8 32/64bit Linux e MAC OS. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	390
36	MEMÓRIA DE 4GB DDR3 240 PINOS (DESKTOP). Capacidade 4GB; Frequência 1333Mhz; Tensão de alimentação 1.5V; Pinagem 240 pinos; Aplicação em computadores de mesa; Padrão DDR3. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	380
37	DOCK STATION PARA 2 HD SATA 2.5" E 3.5". Suporte 2.5"/ 3.5"- Até 6 TB; Transferência de dados nominal mínima de 480mbps; Conexão por interface USB mínima 2.0; Fonte de alimentação externa; Plug Play; Led indicativo de atividade; Possibilidade de uso de duas unidades de disco simultaneamente; Suporta Windows XP 10 e 8 32/64bit Linux e MAC OS. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	210
38	PASTA TÉRMICA 20g. Volume 20 gramas; Composto à base de mistura de metais; Alta Condutividade Térmica; Não Corrosiva; Longa Durabilidade; Extremamente Aderente. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	69
39	LIMPA CONTATO ELÉTRICO EM SPRAY 300ML. Para a limpeza de contatos elétricos e eletrônicos; Não provoca oxidação; Produto de alta volatilidade, desenvolvido para limpeza de óleo, gordura e sujeira que prejudicam a condutividade nos contatos elétricos e eletrônicos sem deixar resíduos. Produto hidro-repelente, remove a água presente no sistema evitando falhas e mau contato; Embalagem tipo spray de 300ml. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	157
40	CABO DE FORÇA. Para alimentação elétrica de computadores; Comprimento mínimo de 1,8m; Diâmetro 0,75mm; Corrente de 10A; Tensão até 250V; Padrão tripolar brasileiro NBR 14136. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	170
41	CABO DE VÍDEO – VGA. Cabo VGA Cabo de vídeo VGA/RGB/SVGA; Comprimento mínimo: 2m; Terminal DB15 macho nas duas pontas; Conectores em material plástico de fábrica; Cabo blindado com filtro em ambas as pontas. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	165
42	CABO UTP – 4 PARES. Cabo UTP LAN para redes de dados categoria CAT.5e; Cabo de rede 8 vias de cobre 24 AWG; Frequência de operação: até 100 MHz; Impedância 100 Ohms; Classificação frente à chama CMX70°C; Condutores sólidos de cobre; Capa isolante em PVC; Sem blindagem; Uso interno; Comprimento mínimo 300m. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	90
43	CABO UTP – 4 PARES. Cabo UTP LAN para redes de dados categoria CAT.5e; Cabo de rede 8 vias de cobre 24 AWG; Frequência de operação: até 100 MHz; Impedância 100 Ohms;	UND	29



	Classificação frente à chama CMX70°C; Condutores sólidos de cobre; Capa isolante em PVC; Sem blindagem; Uso interno; Comprimento mínimo 300m. <u>EXCLUSIVA</u> ME/EPP					
44	CAIXA DUPLA PARA TOMADA RJ45. Caixa para tomada RJ45 fêmea; De sobrepor 3x3; Com espelho 2 saídas RJ45 fêmea; Sistema-X. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	365			
45	FITA DUPLA FACE. Fita dupla face de espuma; Largura mínima: 24mm; Comprimento mínimo: 1,5m. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	237			
46	Acabamento niquelado e polido; Ponta magnética e fosfatizada para maior KIT praticidade; Alta Resistência a impactos; Cabo fabricado em PVC rígido; Resistente a ácidos, graxa e dissolventes orgânicos. EXCLUSIVA ME/EPP					
47	KIT CHAVES PRECISÃO.					
48	ALICATE CRIMPADOR. Alicate de crimpar Plug Rj45/Rj11; Com catraca; Corpo de aço; Com desencapador; Cortador de fio; Revestimento termoplástico. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	34			
49	ALICATE DE BICO CHATO E LONGO 6". Corpo forjado em aço cromo vanádio; Cabo com dupla injeção antideslizante; Comprimento 6". EXCLUSIVA ME/EPP	UND	30			
50	ALICATE UNIVERSAL 8". Fabricado em aço cromo vanádio; Cabo fabricado em material resistente com isolamento para 1000V. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	30			
51	ALICATE DE PRESSÃO 10". Em aço cromo vanádio; Com Bico Reto; Formato reto superior e curvo inferior; Gatilho de liberação rápida; Prende materiais de vários formatos. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	29			
52	CABO HDMI - versão: 1.4. Comprimento: 3m, conector banhado a ouro, cabo revestido de nylon, malha de nylon 6.0mm, cabo 0.25ccs + fpe, cabo hdmi 3 metros, contac, permite conectar aparelhos de dvd, sintonizadores de hdtv, televisores, entre outros com suporte a sinal de vídeo nos formatos duo e quad full hd (4k x 2k resolution support) com resolução de até 4096 x 2160 pixels, 4 vezes superior ao padrão full hd 1080 recebe e envia sinais digitais de áudio, vídeo 3d e internet via streaming simultaneamente, proporcionando imagens mais realistas, com cores mais vivas e profundas, tecnologia deep color, permitindo que televisores hdtv passem de milhões para bilhões de cores, eliminando as faixas de cores na tela, proporcionando transições sutis de tons e cores, possui a função de canal de retorno de áudio (áudio return channel - arc) suporta os formatos de áudio digital dolby truehd e dts-hd, conectores em ouro 24 k para transferência de um sinal eficiente, malha interna para proteção contra perda de sinal e interferência na transmissão de dados, comprimento do cabo de 3 metros. EXCLUSIVA ME/EPP	UND (com 3 metros)	100			

- 3.2. O quantitativo acima estabelecido nos <u>itens 02, 04, 06, 08, 11, 13, 19, 24, 31, 33 e 43</u> corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado, (**itens 01, 03, 05, 07, 10, 12, 18, 23, 30, 32 e 42 ampla participação**) destinados exclusivamente a participação de microempresas ME' e/ou Empresas de Pequeno Porte EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, <u>assim como os demais itens</u>, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.3. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei Complementar 123/2006.

4.	Ρ	RC	PO	ST	A:
----	---	----	----	----	----



4.1 A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes, instalações e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

5. REAJUSTE:

5.1 O preço estipulado na proposta da CONTRATADA do objeto previsto neste Termo é irreajustável.

6. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1. Os equipamentos e materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste termo, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor;
- 6.2. Os equipamentos e materiais deverão estar em plena validade, observando se os prazos indicados pelos respectivos fabricantes. Não serão aceitos equipamentos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização;
- 6.3. O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 6.4. Os equipamentos e materiais quando contratados, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão demandante nas quantidades, horários, locais e prazos, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, observando-se os endereços elencados abaixo:

elencados abaixo:	
ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ DO PRADO FRANCO	
- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;	
- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO;	
- SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO;	
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;	RUA ANTONIO VALADÃO, S/N, SEDE, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.
- GABINETE DO PREFEITO;	
- CONTROLE INTERNO;	
- PROCURADORIA;	
- ASSUNTOS PARLAMENTARES.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BR 101 NORTE, S/N, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
GUARDA MUNICIPAL	AV. J, Nº 486, 1º ANDAR, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	AVENIDA COLETORA A, Nº 1265, CONJUNTO MARCOS FREIRE 1
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E PESCA	RUA ANTÔNIO VALADÃO, № 870
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA	AVENIDA COLETORA A, PRÓXIMO AO MERCADO COM DIREÇÃO AO FERNANDO COLLOR, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE



AVENIDA 02 DE FEVEREIRO, Nº 29 - SEDE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
AV. J, Nº 486, TÉRREO, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
AV. J, Nº 486, TÉRREO, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SESI MARCOS FREIRE I, AVENIDA COLETORA A, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
ALMOXARIFADO CENTRAL – ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/N – SEDE, NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.
RUA PADRE MANOEL GOMES, S/N, CENTRO, SEDE, NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE
PRAÇA ANTÔNIO CARLOS VALADARES, S/N, CENTRO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 40 - SEDE, NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE
AVENIDA 1, Nº. 30, CONJUNTO JOÃO LVES FILHO, TAIÇOCA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

- 6.5 O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso e deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação do órgão demandante que poderá ser feita por correio eletrônico;
- 6.6 O fornecimento do(s) produto(s), quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto licitado;
- 6.7 Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar o fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

7. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1 O prazo de garantia dos equipamentos, quando contratados deverá ser no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimentos, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior à 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA;
- 7.2. Na hipótese de a fornecedora oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta;
- 7.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos/vícios nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação do órgão demandante que poderá ser feita por correio eletrônico;
- 7.4. A fornecedora deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia quando da entrega do equipamento;
- 7.5. Todo equipamento entregue em substituição aquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento;
- 7.6. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento dos equipamentos.



8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);
- 8.1.1. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1. Os órgãos demandantes, compromete-se a:

- 9.1.1. Notificar a(s) fornecedora(s) quanto à requisição do(s) produto(s) mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via correio eletrônico ou retirada pessoalmente pela(s) fornecedora (s) sendo que a nota de empenho repassada a fornecedora (s) poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- 9.1.2. Permitir ao pessoal da(s) fornecedora(s) o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
- 9.1.3. Notificar a (s) fornecedora(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas com nota fiscal devidamente atestada;
- 9.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 9.1.7. Designar servidor com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- 9.1.8. Aceitar ou recusar equipamentos que não estiverem de acordo com o que foi licitado;
- 9.1.9. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- 9.1.10. Conferir toda a documentação apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

9.2. A(s) fornecedora(s), compromete(m)-se a:

- 9.2.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- **19.2.4.**Efetuar a entrega do(s) equipamento(s) e materiais conforme especificação, marca/fabricante, modelo de referência no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O equipamento deverá está acondicionado em sua embalagem original, devidamente lacrado, que garanta sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca.
- **19.2.5.**Substituir os equipamentos e materiais que estejam em desacordo com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação do órgão demandante à CONTRATADA;
- 9.2.4. Alocar todos os recursos necessários para desempenhar um adequado fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 9.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 9.2.6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento dos materiais solicitados;
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação;



- 9.2.8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 9.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da mesma;
- 9.2.10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Contratante.
- 9.2.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

10 - DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1 O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019.
- 10.1.1 O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor (es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

11 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, não podendo exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.
- 11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário da ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

12 - DO PAGAMENTO:

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados, quando os equipamentos forem solicitados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Trabalhista e FGTS. Na hipótese de estarem os referidos documentos com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
- 12.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 12.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 12.4. No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE;
- 12.5. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O objeto deste Termo de Referência obedecerá, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de



2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente ao Decretos Municipais nº 509/2007, 16.613/2018, 17.350/2018, 19.274/2019 e 19.768/2020, e demais legislações pertinentes.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 03 de dezembro de 2021.

Vera Lúcia de Oliveira

Secretária Municipal da Administração

De acordo:

Josevanda Mendonça Franco

Secretária Municipal da Educação

Enock Luiz Ribeiro da Silva

Secretário Municipal da Saúde e Saneamento

Maria do Carmo Paiva da Silva

Secretária Municipal da Assistência Social

Bruno Henrique Santana Rezende

Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(endereço completo), inscrita no CNPJ			Social da	. , , ,	
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante) Observação: a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante	e do CPF nº, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de requisitos exigidos para a habilitação e qu	termédio de portador(a) e 17 de julho de Je a proposta a	seu repr da Cart , em a 2002, dect presentada	esentante le teira de atenção ao di ara que cump está em con	egal o(a) Sr(a Identidade r sposto no art. 4 ore plenamente d formidade com a
Observação: a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante	(local e data	_			
a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante	(Nome e assinatura do representante legal	ou procurador	do licitante))	
				ipei timbrad	o da licitante



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa	, inscrita no CNPJ	, por intermédio
idônea para licitar e con	gal, inscrita no CNPJ egal, declara n fatos impeditivos para sua habilitação, i tratar com o Poder Público e não se enco ninistrações Federais, Estaduais ou Municip teriores.	ntra suspensa do direito de licitar
	Localidade, dede	
	(assinatura/carimbo)	



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022/SRP/PMNSS

A <u>(nome da empresa)</u> , inscrita no CNPJ no <u>completo)</u> , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no do disposto no inciso V do art. 26 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.	, portador(a) , DECLARA, para fins 1993, acrescido pela Lei nº
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de apr	rendiz - SIM () NÃO ()
, de de	
Representante legal (carimbo e assinatura do responsável legal)	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).	
A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timl assinada pelo representante legal da empresa.	orado da licitante e estar
	orado da licitante e estar
	orado da licitante e estar
	orado da licitante e estar



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A Pregoeira XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º	03/2022/SRP/PMNSS
Objeto:	
Senhor Pregoeiro,	
Proposta que faz a empresa, estabelecida à nº, estabelecida à fornecimento, conforme estabelecido no Anexo I 03/2022/SRP/PMNSS.	, para a

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR BÁSICO. Processador: deverá ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.1 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4 integrado; Suporte à virtualização; Deverá ser de última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do processador no mercado nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade; Estar protegido por sistema de refrigeração capaz de manter a sua temperatura dentro da faixa ideal de funcionamento estabelecido pelo fabricante, mesmo quando o computador estiver em ambiente desprovido de aparelhos condicionadores de ar. Memória principal (Memória RAM): Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Deve ser fornecido no mínimo de 08 (oito) GB de memória instalada, ocupando apenas um banco; Possuir no mínimo dois bancos de memória, com suporte a uma capacidade total de no mínimo de 16 GB; Suporte à tecnologia Dual Channel. Placa-mãe: Suportar boot por dispositivo Pendrive, pela rede ou disco conectado a uma porta USB 2.0 ou USB 3.0; Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória com suporte a Dual Channel, com capacidade máxima para até 16 GB ou superior, e clock mínimo de 2.400MHz ou superior; Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 04 portas USB traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.0 (ou superior) e integradas à placa mãe, não sendo permitido uso de hubs. placas	UND	486			

| hubs, placas ou adaptadores; | | | | | | | |



	Deverá possuir controlador SATA 3.0, ou superior, para				
	o disco rígido;				
	Possuir instruções que implementem extensões de				
	virtualização; A placa-mãe fornecida deverá ser				
	totalmente compatível com o processador ofertado.				
	Unidade de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um)				
	' ' ' ' '				
	disco de estado sólido - SSD, de 240 GB ou				
	superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial				
	de no mínimo 450				
	MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s				
	Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e				
	relatório de auto monitoramento.				
	Controladora de rede gigabit ethernet:				
	Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com				
	reconhecimento automático da velocidade da rede;				
	Modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea.				
	Controladora de rede wireless: Em conformidade com os				
	padrões 802.11n no mínimo, não sendo utilizado placas				
	ou adaptadores externos.				
	Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada;				
	Deve suportar alocação dinâmica de memória com				
	capacidade para, no mínimo, 1 GB (um Gigabyte) de				
	memória; Deve suportar resolução de 1920x1080 a 24				
	bits ou superior;				
	Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows				
	10.				
	Controladora de áudio: Integrada à placa mãe;				
	Conectores frontais para Headphone e microfone sendo				
	aceita interface tipo combo.				
	Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com				
	tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático				
	ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais;				
	Capaz de suportar a configuração completa de				
	acessórios ou componentes do equipamento.				
	Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5				
	Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm;				
	Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de				
	60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de				
	vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como				
	HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os				
	cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.				
	Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco				
	numérico separado das demais teclas; Deverá ser da				
	mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido.				
	Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões				
	(sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e				
	resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor				
	e fabricante do equipamento a ser fornecido.				
	Sistema operacional:				
	Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em				
	idioma Português brasileiro.				
	Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter				
	garantia do fabricante por um período mínimo de 12				
	(doze) meses; Durante o período de garantia,				
	assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo				
	FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada.				
	AMPLA PARTICIPAÇÃO				
	MICROCOMPUTADOR BÁSICO.				
	Processador: deverá ser capaz de operar a 32 e 64 bits,				
2	possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro)				
	threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima	UND	160		
	de 2.1 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo				
	turbo ou similares; Controlador de memória DDR4		<u></u>	<u> </u>	



integrado; Suporte à virtualização; Deverá ser de última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do processador no mercado nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade; Estar protegido por sistema de refrigeração capaz de manter a sua temperatura dentro da faixa ideal de funcionamento estabelecido pelo fabricante, mesmo quando o computador estiver em ambiente desprovido de aparelhos condicionadores de Memória principal (Memória RAM): Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Deve ser fornecido no mínimo de 08 (oito) GB de memória instalada, ocupando apenas um banco; Possuir no mínimo dois bancos de memória, com suporte a uma capacidade total de no mínimo de 16 GB; Suporte à tecnologia Dual Channel. Placa-mãe: Suportar boot por dispositivo Pendrive, pela ou disco conectado uma porta USB 2.0 ou USB 3.0; Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória com suporte a Dual Channel, com capacidade máxima para até 16 GB ou superior, e mínimo de 2.400MHz ou superior; clock Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 04 traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.0 (ou superior) e integradas à placa mãe, não sendo permitido uso de hubs, placas ou adaptadores; Deverá possuir controlador SATA 3.0, ou superior, para disco Possuir instruções que implementem extensões de virtualização; A placa-mãe fornecida deverá totalmente compatível com o processador ofertado. Unidade de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco de estado sólido - SSD, de 240 GB ou superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial de no mínimo 450 MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento. Controladora de rede gigabit ethernet: Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea. Controladora de rede wireless: Em conformidade com os padrões 802.11n no mínimo, não sendo utilizado placas ou adaptadores externos. Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada; Deve suportar alocação dinâmica de memória com capacidade para, no mínimo, 1 GB (um Gigabyte) de memória; Deve suportar resolução de 1920x1080 a 24 superior: OU Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows Controladora de áudio: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus



(retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. **EXCLUSIVA ME/EPP** MICROCOMPUTADOR AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads: Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4 integrado; Suporte à virtualização; Deverá ser de última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do processador no mercado nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade; Estar protegido por sistema de refrigeração capaz de manter a sua temperatura dentro da faixa ideal de funcionamento estabelecido pelo fabricante, mesmo quando o computador estiver em ambiente desprovido de aparelhos condicionadores de Memória principal (Memória RAM): Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Deve ser fornecido no mínimo de 08 (oito) GB de memória instalada, ocupando apenas um banco; Possuir no mínimo dois bancos de memória, com suporte a uma capacidade total de no mínimo de 32 GB; Suporte à UND 113 tecnologia Dual Channel. Placa-mãe: Suportar boot por dispositivo Pendrive, pela ou disco conectado uma porta USB 2.0 ou USB 3.0; Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória com suporte a Dual Channel, com capacidade máxima para até 32 GB ou superior, e mínimo de 2.400MHz superior; clock ou Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 04 **USB** traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.0 (ou superior) e integradas à placa mãe, não sendo permitido uso de hubs, placas adaptadores: ou Deverá possuir controlador SATA 3.0, ou superior, para disco rígido; Possuir instruções que implementem extensões de virtualização; A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado. Unidade de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco de estado sólido - SSD, de 480 GB ou superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial



Governo Municipal

NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Sergipe

	de no mínimo 450				
	MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s				
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
	Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e				
	relatório de auto monitoramento.				
	Controladora de rede gigabit ethernet:				
	Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com				
	reconhecimento automático da velocidade da rede;				
	Modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea.				
	Controladora de rede wireless: Em conformidade com os				
	padrões 802.11n no mínimo, não sendo utilizado placas				
	ou adaptadores externos.				
	Controladora de vídeo: do tipo dedicada com no mínimo				
	2GB de memória GDDR5; Deverá possuir velocidade de				
	clock de CPU de no mínimo 780MHz; Suporte à				
	resolução de 1920 x 1080 @ 60 Hz.				
	Controladora de áudio: integrada à placa mãe;				
	, , ,				
	Conectores frontais para Headphone e microfone sendo				
1	aceita interface tipo combo.				
	Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com				
	tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático				
1	ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais;				
	Capaz de suportar a configuração completa de				
	acessórios ou componentes do equipamento.				
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
1	Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19				
	Polegadas ou superior; Giro de 90 graus				
	(retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm;				
	Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de				
	•				
	60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de				
	vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como				
	HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os				
	cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.				
	Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco				
	numérico separado das demais teclas; Deverá ser da				
	mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido.				
	Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões				
	(sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e				
	resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor				
	• • •				
	e fabricante do equipamento a ser fornecido.				
	Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10				
	Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.				
	Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter				
1	garantia do fabricante por um período mínimo de 12				
1	(doze) meses; Durante o período de garantia,				
	assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo				
	FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada.				
	AMPLA PARTICIPAÇÃO				
	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO.		l	 	
	Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits,				
	possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro)				
	threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima				
	de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo				
	turbo ou similares; Controlador de memória DDR4				
	integrado; Suporte à virtualização; Deverá ser de última				
	ou penúltima geração disponível pelo fabricante do				
4	processador no mercado nacional, com processo de		36		
1		UND	"		
	fabricação vigente, não podendo estar em				
	descontinuidade; Estar protegido por sistema de				
	refrigeração capaz de manter a sua temperatura dentro				
1	da faixa ideal de funcionamento estabelecido pelo				
	fabricante, mesmo quando o computador estiver em				
1	ambiente desprovido de aparelhos condicionadores de				
	ar.				
	Memória principal (Memória RAM):				
	Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior;				



Deve ser fornecido no mínimo de 08 (oito) GB de memória instalada, ocupando apenas um banco; Possuir no mínimo dois bancos de memória, com suporte a uma capacidade total de no mínimo de 32 GB; Suporte à tecnologia Dual Channel. Placa-mãe: Suportar boot por dispositivo Pendrive, pela rede OU disco conectado uma porta USB 2.0 ou USB 3.0; Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória com suporte a Dual Channel, com capacidade máxima para até 32 GB ou superior, e mínimo de 2.400MHz ou superior; Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 04 traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.0 (ou superior) e integradas à placa mãe, não sendo permitido uso de hubs, placas ou adaptadores; Deverá possuir controlador SATA 3.0, ou superior, para disco ríaido: Possuir instruções que implementem extensões de virtualização; A placa-mãe fornecida deverá totalmente compatível com o processador ofertado. Unidade de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco de estado sólido - SSD, de 480 GB ou superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial de no mínimo 450 MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento. Controladora de rede gigabit ethernet: Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea. Controladora de rede wireless: Em conformidade com os padrões 802.11n no mínimo, não sendo utilizado placas ou adaptadores externos. Controladora de vídeo: do tipo dedicada com no mínimo 2GB de memória GDDR5; Deverá possuir velocidade de clock de CPU de no mínimo 780MHz; Suporte à resolução de 1920 x 1080 @ 60 Hz. Controladora de áudio: integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido. Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.



Governo Municipal

NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Sergipe

5	Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK BÁSICO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 02 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4 integrado; Suporte à virtualização; Deverá ser de última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do processador no mercado nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade. Memória principal (Memória RAM): Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Deverá ser fornecido no mínimo de 08 (oito) GB de memória instalada; Possuir no mínimo um banco de memória livre; Suporte à tecnologia Dual Channel. Unidade de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco de estado sólido - SSD, de 256 Superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial de no mínimo 450 MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento. Tela: tamanho mínimo 14"; Tipo de tela com retroiluminação LED TFT LCD anti-reflexo; Resolução da Tela FHD 1920 X 1080; Widescreen. Interfaces: 01 (uma) saída de vídeo HDMI; 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo; Mínimo de 02 (dois) conectores USB tipo A, sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1; 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits. Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Duran	UND	183		
6	por ela informada. AMPLA PARTICIPAÇÃO NOTEBOOK BÁSICO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 02 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4 integrado; Suporte à virtualização; Deverá ser de última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do processador no mercado nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade. Memória principal (Memória RAM): Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Deverá ser fornecido no mínimo de 08 (oito) GB de memória instalada; Possuir no mínimo um banco de	UND	59		



memória livre; Suporte à tecnologia Dual Channel. Unidade de Armazeamento: Deverá possuir 01 (um) disco de estado sólido - SSD, de 256 GB ou superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial de no mínimo 450 MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento. Tela: tamanho mínimo 14"; Tipo de tela com retroiluminação LED TFT LCD anti-reflexo; Resolução da Tela FHD 1920 X 1080; Widescreen. Interfaces: 01 (uma) saída de vídeo HDMI; 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo; Mínimo de 02 (dois) conectores USB tipo A, sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1; 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits. Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4 integrado; Suporte à virtualização; Deverá ser de última	
Unidade de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco de estado sólido - SSD, de 256 GB ou superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial de no mínimo 450 MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento. Tela: tamanho mínimo 14"; Tipo de tela com retroiluminação LED TFT LCD anti-reflexo; Resolução da Tela FHD 1920 X 1080; Widescreen. Interfaces: 01 (uma) saída de vídeo HDMI; 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo; Mínimo de 02 (dois) conectores USB tipo A, sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1; 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits. Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo o u similares; Controlador de memória DDR4	
Deverá possuir 01 (um) disco de estado sólido - SSD, de 256 GB ou superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial de no mínimo 450 MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento. Tela: tamanho mínimo 14"; Tipo de tela com retroiluminação LED TFT LCD anti-reflexo; Resolução da Tela FHD 1920 X 1080; Widescreen. Interfaces: 01 (uma) saída de vídeo HDMI; 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo; Mínimo de 02 (dois) conectores USB tipo A, sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1; 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits. Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo o u similares; Controlador de memória DDR4	
256 GB ou superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial de no mínimo 450 MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento. Tela: tamanho mínimo 14"; Tipo de tela com retroiluminação LED TFT LCD anti-reflexo; Resolução da Tela FHD 1920 X 1080; Widescreen. Interfaces: 01 (uma) saída de vídeo HDMI; 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo; Mínimo de 02 (dois) conectores USB tipo A, sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1; 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits. Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo o u similares; Controlador de memória DDR4	
superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial de no mínimo 450 MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento. Tela: tamanho mínimo 14"; Tipo de tela com retroiluminação LED TFT LCD anti-reflexo; Resolução da Tela FHD 1920 X 1080; Widescreen. Interfaces: 01 (uma) saída de vídeo HDMI; 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo; Mínimo de 02 (dois) conectores USB tipo A, sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1; 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits. Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo o u similares; Controlador de memória DDR4	
de no mínimo 450 MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento. Tela: tamanho mínimo 14"; Tipo de tela com retroiluminação LED TFT LCD anti-reflexo; Resolução da Tela FHD 1920 X 1080; Widescreen. Interfaces: 01 (uma) saída de vídeo HDMI; 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo; Mínimo de 02 (dois) conectores USB tipo A, sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1; 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits. Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo o u similares; Controlador de memória DDR4	
MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento. Tela: tamanho mínimo 14"; Tipo de tela com retroiluminação LED TFT LCD anti-reflexo; Resolução da Tela FHD 1920 X 1080; Widescreen. Interfaces: 01 (uma) saída de vídeo HDMI; 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo; Mínimo de 02 (dois) conectores USB tipo A, sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1; 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits. Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Portugués brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento. Tela: tamanho mínimo 14"; Tipo de tela com retroiluminação LED TFT LCD anti-reflexo; Resolução da Tela FHD 1920 X 1080; Widescreen. Interfaces: 01 (uma) saída de vídeo HDMI; 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo; Mínimo de 02 (dois) conectores USB tipo A, sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1; 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits. Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
relatório de auto monitoramento. Tela: tamanho mínimo 14"; Tipo de tela com retroiluminação LED TFT LCD anti-reflexo; Resolução da Tela FHD 1920 X 1080; Widescreen. Interfaces: 01 (uma) saída de vídeo HDMI; 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo; Mínimo de 02 (dois) conectores USB tipo A, sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1; 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits. Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
Tela: tamanho mínimo 14"; Tipo de tela com retroiluminação LED TFT LCD anti-reflexo; Resolução da Tela FHD 1920 X 1080; Widescreen. Interfaces: 01 (uma) saída de vídeo HDMI; 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo; Mínimo de 02 (dois) conectores USB tipo A, sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1; 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits. Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
retroiluminação LED TFT LCD anti-reflexo; Resolução da Tela FHD 1920 X 1080; Widescreen. Interfaces: 01 (uma) saída de vídeo HDMI; 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo; Mínimo de 02 (dois) conectores USB tipo A, sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1; 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits. Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
Tela FHD 1920 X 1080; Widescreen. Interfaces: 01 (uma) saída de vídeo HDMI; 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo; Mínimo de 02 (dois) conectores USB tipo A, sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1; 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits. Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
Interfaces: 01 (uma) saída de vídeo HDMI; 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo; Mínimo de 02 (dois) conectores USB tipo A, sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1; 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits. Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo; Mínimo de 02 (dois) conectores USB tipo A, sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1; 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits. Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
estéreo; Mínimo de 02 (dois) conectores USB tipo A, sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1; 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits. Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1; 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits. Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1; 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits. Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
(um) conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits. Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
velocidade 10/100/1000mbits. Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
64 bits em idioma Portugués brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
NOTEBOOK AVANÇADO. Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
turbo ou similares; Controlador de memória DDR4	
Integrado, Saporte a virtualização, Devera ser de altinha	
ou penúltima geração disponível pelo fabricante do	
processador no mercado nacional, com processo de	
descontinuidade.	
Memória principal (Memória RAM):	
Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior;	
Deve ser fornecido no mínimo de 08 (oito) GB de	
memória instalada; Possuir no mínimo um banco de	
memória livre; Suporte à tecnologia Dual Channel.	
Unidade de Armazenamento: deverá possuir 01 (um)	
7 disco de estado sólido - SSD, de 480 GB ou	
superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial UND 92	
de no mínimo 450	
MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s	
Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e	
relatório de auto monitoramento.	
Controladora de vídeo: do tipo dedicada com no mínimo	
2GB de memória GDDR5.	
Tela: tamanho 15,6"; Tipo de tela com retroiluminação	
LED TFT LCD anti-reflexo; Resolução da Tela FHD 1920	
X 1080; Widescreen.	
Interfaces: 01 saída de vídeo HDMI; 01 (um) conector	
de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo;	
Mínimo de 02 (dois) conectores USB tipo A, sendo ao	
menos 01 (uma) compatível com USB 3.1; 01 (um)	
conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet	
velocidade 10/100/1000mbits.	
Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado.	
Auto falante:mínimo de 2 Estéreo integrados.	



Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. AMPLA PARTICIPAÇÃO **NOTEBOOK AVANÇADO.** Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.0 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4 integrado; Suporte à virtualização; Deverá ser de última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do processador no mercado nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar descontinuidade. Memória principal (Memória RAM): Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Deve ser fornecido no mínimo de 08 (oito) GB de memória instalada; Possuir no mínimo um banco de memória livre; Suporte à tecnologia Dual Channel. Unidade de Armazenamento: deverá possuir 01 (um) disco de estado sólido - SSD, de 480 GB ou superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial de no mínimo 450 MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e 8 relatório de auto monitoramento. UND 29 Controladora de vídeo: do tipo dedicada com no mínimo 2GB de memória GDDR5. Tela: tamanho 15,6"; Tipo de tela com retroiluminação LED TFT LCD anti-reflexo; Resolução da Tela FHD 1920 X 1080; Widescreen. Interfaces: 01 saída de vídeo HDMI; 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo; Mínimo de 02 (dois) conectores USB tipo A, sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1; 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits. Wireless: 802.11 ac; Bluetooth mínimo 4.0 integrado. Auto falante: mínimo de 2 Estéreo integrados. Sistema operacional: licença OEM do Windows 10 Home 64 bits em idioma Português brasileiro. Garantia e suporte: todo o equipamento incluindo a bateria deverá ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA **COLORIDA A4.** Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 \times 148 mm, B5 182 \times 257 mm, B6 125 \times 176 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 9 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm. UND Tecnologia: Tanque de Tinta (4 cores), Preto, Amarelo, 50 Ciano. Impressão: Colorida. Magenta e Formato: Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner. Conectividade: USB e WiFi e ou Ethernet. Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows, Windows 10, Linux.



Garantia e suporte: ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA A3 Tamanho de Papel: A3 297 x 42 mm, A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, B6 125 \times 176 mm, Carta 215 \times 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm. Tecnologia: Tanque de Tinta (4 cores), Preto, Amarelo, Magenta е Ciano. Impressão: Colorida. 10 Formato: Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner. UND 28 Conectividade: USB e WiFi e ou Ethernet. Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows, Windows 10, Linux. Garantia e suporte: ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. AMPLA PARTICIPAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA **COLORIDA A3.** Tamanho de Papel: A3 297 x 42 mm, A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, B6 125 × 176 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm. Tecnologia: Tanque de Tinta (4 cores), Preto, Amarelo, Magenta e Ciano. Impressão: Colorida. 11 Formato: Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner. UND 8 Conectividade: USB e WiFi e ou Ethernet. Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows, Windows 10, Garantia e suporte: ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP **IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA A4.** Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 \times 148 mm, B5 182 \times 257 mm, B6 125 \times 176 mm, Carta 215 x 279 mm. Tecnologia: Laser. Impressão: P & B. Alimentação: 110V. Velocidade de impressão: até 40 ppm. Volume mensal mínimo de impressão: 4.000 páginas. Cartucho 12 de toner Preto: mínimo de 3.000 páginas. Conectividade: USB e WiFi e ou Ethernet. Sistemas UND 166 Operacionais Compatíveis: Windows, Windows 10, Garantia e suporte: ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. AMPLA PARTICIPAÇÃO **IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA A4.** Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 \times 148 mm, B5 182 x 257 mm, B6 125 \times 176 mm, Carta 215 x 279 mm. 13 Tecnologia: Laser. Impressão: P & B. Alimentação: UND 52 110V. Velocidade de impressão: até 40 ppm. Volume mensal mínimo de impressão: 4.000 páginas. Cartucho Preto: mínimo de 3.000 páginas. Conectividade: USB e WiFi e ou Ethernet. Sistemas



Operacionais Compatíveis: Windows, Windows 10, Linux. Garantia e suporte: ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. EXCLUSIVA ME/EPP RACK DE PISO FECHADO 40U x 770mm. Rack de piso 19" 40U x 770mm, na cor preta. Estrutura: totalmente parafusada em chapa de aço SAE 1020. BASE: confeccionada em chapa de aço SAE 1020, com espessura mínima de 1,20 mm, com passagem de cabo. Pés niveladores confeccionados em aço e polipropileno. Porta frontal removível: confeccionada em chapa de aco SAE 1020, com espessura mínima de 0,90 mm, com 14 visor de acrílico fumê e fechadura. Laterais e fundos removíveis: confeccionados em chapa UND 23 de aço com aletas de ventilação e fechos rápidos. TETO: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, com espessura de 0,90 mm, com aberturas para instalação de até 04 (quatro) ventiladores. Acabamento: pintura eletrostática a pó texturizada com tratamento de superfície, com furos de 9,9mm para porca gaiola. A porta deve acompanhar no mínimo 2 chaves. **EXCLUSIVA ME/EPP** RACK DE PAREDE FECHADO 12U x 570mm. Rack de parede 19" 12U x 570mm, na cor preta. Estrutura: totalmente parafusada em chapa de aco SAE 1020. BASE: confeccionada em chapa de aço SAE 1020, com espessura de 1,50 mm, com passagem de cabo. Porta frontal removível: confeccionada em chapa de aço SAE 1020, com espessura mínima de 0,90 mm, com 15 visor de acrílico fumê e fechadura. Laterais removíveis: confeccionados em chapa de aço UND 27 com aletas de ventilação e fechos rápidos. Teto: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, com espessura de 0,90 mm, com aberturas para instalação de até 04 (quatro) ventiladores. Acabamento: pintura eletrostática a pó texturizada com tratamento de superfície, com furos de 9,9mm para porca gaiola. EXCLUSIVA ME/EPP PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 Mbps. Placa de rede com auto-negociação de velocidade 10/100/1000 Mbps; que pode ser instalada em PCs com slot de expansão PCI; 1 porta RJ-45 com auto-negociação a conexão entre 10BASE-T Ethernet e 16 UND 538 100BASE-TX Fast Ethernet e 1000BASE-T; Suporta Windows XP 10 e 8 32/64bit Linux e MAC OS. **EXCLUSIVA ME/EPP** PLACA DE REDE PCI-EXPRESS 10/100/1000 Mbps. Placa de rede com auto-negociação de velocidade 10/100/1000 Mbps; que pode ser instalada em PCs com **17** slot de expansão PCI-Express; 1 porta RJ-45 com autonegociação a conexão entre 10BASE-T Ethernet e UND 538 100BASE-TX Fast Ethernet e 1000BASE-T; Suporta Windows XP 10 e 8 32/64bit Linux e MAC OS. **EXCLUSIVA ME/EPP HD EXTERNO.** Capacidade mínima de 1TB; Interface USB 2.0 / 3.0; 18 Velocidade de transferência de dados de até 4,8 Gbps; UND 164 Temperatura em funcionamento: 5°C a 35°C; Cor Preto; Compatibilidade Windows XP 10 e 8 32/64bit Linux e



	MAC OS. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>					
	HD EXTERNO.					
19	Capacidade mínima de 1TB; Interface USB 2.0 / 3.0;					
19	Velocidade de transferência de dados de até 4,8 Gbps;	LIND	F2			
	Temperatura em funcionamento: 5°C a 35°C; Cor Preto;	UND	53			
	Compatibilidade Windows XP 10 e 8 32/64bit Linux e					
	MAC OS. EXCLUSIVA ME/EPP					
20	LOCALIZADOR PARA CABOS.					
20	Localizador para cabos de rede (utp 4 pares) e de cabos de telefonia; Com ponteira indutiva; Conexões RJ45,	UND	61			
	RJ11 e "Jacaré". EXCLUSIVA ME/EPP		01			
	TESTADOR DE CABOS.					
	Testador de cabos Rj45 + Rj11; Botão de posição (ligado, desligado); Alimentação por bateria 9v; Para					
21	cabos com conectores RJ-11 e RJ-45; Testar					
	continuidade 1,2,3,4,5,6,7,8 e G (terra); Verifica	UND	61			
	conexão trocada, curto aberto e cruzado. EXCLUSIVA					
	ME/EPP					
	PARAFUSADEIRA À BATERIA.					
22	Parafusadeira à bateria dobrável; voltagem: Bivolt; Com					
22	led de iluminação; deve acompanhar: 1 (uma) maleta	UND	19			
	plástica, 1 (um) kit com no mínimo 30 bits e 1 (um)	טויוט	13			
	adaptador USB. EXCLUSIVA ME/EPP					
	WEB CAM.					
	Resolução FULL HD de 1920x1080p; Interface USB;					
23	Possuir Microfone embutido; Base clip para montagem		204			
	em monitores e telas de notebooks; Compatibilidade	UND	201			
	Windows XP 10 e 8 32/64bit Linux e MAC OS. AMPLA					
	PARTICIPAÇÃO WEB CAM.					
	Resolução FULL HD de 1920x1080p; Interface USB;					
24	Possuir Microfone embutido; Base clip para montagem		66			
	em monitores e telas de notebooks; Compatibilidade	UND				
	Windows XP 10 e 8 32/64bit Linux e MAC OS.					
	EXCLUSIVA ME/EPP					
	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSOS PHILIPS M5.					
25	Porca M5 em aço acabamento trivalente branca; Gaiola	KIT	584			
	em chapa de aço temperada; Parafuso: Tipo Panela -	KII				
	Philips M5 x 12 mm niquelado. EXCLUSIVA ME/EPP					
	PATCH PANEL 24 PORTAS.					
	Patch Panel para cabeamento estruturado, para tráfego					
	de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568A/B; Categoria 5e; 24 portas;					
26	Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado,					
-0	padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;	UND	116			
	Largura de 19" e altura de 1U para montagem em racks;	שווט	110			
	Possuir local para identificação das portas; Fornecido na					
	cor preta; Compatível com plugs RJ-45 e RJ-11.					
	EXCLUSIVA ME/EPP		<u> </u>		<u></u>	
	PATCH CORD 1,5M.					
	Patch Cord para cabeamento estruturado, para tráfego					
27	de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma					
	ANSI/TIA/EIA-568A/B; Conectores RJ45; Tipo de Cabo	UND	270			
	UTP; Revestimento PVC; 04 Pares; Categoria Cat5e;					
	Tamanho 1,5m. EXCLUSIVA ME/EPP					
	GUIAS DE CABOS.					
26	Guia organizador de cabos de manobra; Horizontal; Com					
28	tampa frontal lisa; Com dimensões de 1U e 19";	LIND	25			
	Fabricado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta; para organizar os cabos de manobra	UND	25			
	provenientes de painéis de conexão e ativos.					
	provenientes de paineis de conexao e ativos.		l	<u> </u>	<u> </u>	l



			T	T	I	
	EXCLUSIVA ME/EPP					
	DÉCHA DADA DACK 40"					
29	RÉGUA PARA RACK 19". Régua tomada para conexão elétrica aterrada de equipamentos eletrônicos; Fixação em racks padrão 19" e 1U; Condutor interno de latão, com secção transversal mínima de 2,5 mm² em toda sua extensão; Cabo de alimentação de 3×1,5 mm² com 1,5m de comprimento; possuir no mínimo 8 tomadas de 10A; Atender a NBR14136:2002. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	161			
	FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT DE 500W REAL.					
30	Padrão: ATX 24 Pinos, Potência mínima: 500W Real, Voltagem: 110 ~ 220V (bivolt manual), Capacitores: Sólidos, Freqüência: 60/50hz, Ventiladores: 1x - 120 x 120mm, Conectores: 02 Conectores sata, 01 Conector P4 (12v+12v), 01 Conector Atx 20+4 Pinos. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	448			
	FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT DE 500W REAL.					
31	Padrão: ATX 24 Pinos, Potência mínima: 500W Real, Voltagem: 110 ~ 220V (bivolt manual), Capacitores: Sólidos, Freqüência: 60/50hz, Ventiladores: 1x - 120 x 120mm, Conectores: 02 Conectores sata, 01 Conector P4 (12v+12v), 01 Conector Atx 20+4 Pinos. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	147			
	UNIDADE DE DISCO - SSD 120GB.					
32	Especificações mínimas: Capacidade de 120GB; Interface: SATA III 6Gb/s; Tamanho de 2.5"; Leituras: 450 MB/s Gravações: 400 MB/s; Expectativa de vida útil 1 milhão de horas MTB; Garantia: 12 meses do licitante. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	436			
	UNIDADE DE DISCO - SSD 120GB.					
33	Especificações mínimas: Capacidade de 120GB; Interface: SATA III 6Gb/s; Tamanho de 2.5"; Leituras: 450 MB/s Gravações: 400 MB/s; Expectativa de vida útil 1 milhão de horas MTB; Garantia: 12 meses do licitante. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	144			
	FILTRO DE LINHA.					
34	Filtro de linha: 6 tomadas padrão NBR 14136; Cor Preta; Bivolt 110V / 220V; Fusível de segurança; Corrente e Tensão Nominal: 10A / 250V; Atenua surtos de tensão; Led indicativo de energia elétrica; Comprimento mínimo do Cabo: 1m. <u>EXCLUSIVA</u> <u>ME/EPP</u>	UND	695			
	ADAPTADOR USB WIRELESS N.					
35	Padrão de conexão sem fio 802.11n; Protocolo IEEE 802.11n; Interface USB 2.0 / 3.0; Suporta Windows XP 10 e 8 32/64bit Linux e MAC OS. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	390			
	MEMÓRIA DE 4GB DDR3 240 PINOS (DESKTOP).					
36	Capacidade 4GB; Frequência 1333Mhz; Tensão de alimentação 1.5V; Pinagem 240 pinos; Aplicação em computadores de mesa; Padrão DDR3. <u>EXCLUSIVA ME/EPP</u>	UND	380			
	DOCK STATION PARA 2 HD SATA 2.5" E 3.5".					
37	Suporte 2.5"/ 3.5"- Até 6 TB; Transferência de dados nominal mínima de 480mbps; Conexão por interface USB mínima 2.0; Fonte de alimentação externa; Plug Play; Led indicativo de atividade; Possibilidade de uso de duas unidades de disco simultaneamente; Suporta Windows XP 10 e 8 32/64bit Linux e MAC OS.	UND	210			
	EXCLUSIVA ME/EPP]		



PASTA TÉRMICA 20g. Volume 20 gramas; Composto à base de mistura de 38 69 metais; Alta Condutividade Térmica; Não Corrosiva; UND Durabilidade; Extremamente Aderente. **EXCLUSIVA ME/EPP** LIMPA CONTATO ELÉTRICO EM SPRAY 300ML. Para a limpeza de contatos elétricos e eletrônicos: Não provoca oxidação; Produto de alta volatilidade, desenvolvido para limpeza de óleo, gordura e sujeira 39 157 UND que prejudicam a condutividade nos contatos elétricos e eletrônicos sem deixar resíduos. Produto hidrorepelente, remove a água presente no sistema evitando falhas e mau contato; Embalagem tipo spray de 300ml. **EXCLUSIVA ME/EPP** CABO DE FORCA. alimentação Para elétrica de computadores; 40 170 Comprimento mínimo de 1,8m; Diâmetro 0,75mm; UND Corrente de 10A; Tensão até 250V; Padrão tripolar brasileiro NBR 14136. **EXCLUSIVA ME/EPP** CABO DE VÍDEO - VGA. Cabo VGA Cabo de vídeo VGA/RGB/SVGA; Comprimento 41 165 mínimo: 2m; Terminal DB15 macho nas duas pontas; UND Conectores em material plástico de fábrica; Cabo blindado com filtro em ambas as pontas. **EXCLUSIVA** ME/EPP CABO UTP - 4 PARES. Cabo UTP LAN para redes de dados categoria CAT.5e: Cabo de rede 8 vias de cobre 24 AWG; Frequência de operação: até 100 MHz; Impedância 100 Ohms; 42 Classificação frente à chama CMX70°C; Condutores UND 90 sólidos de cobre; Capa isolante em PVC; Sem blindagem; Uso interno; Comprimento mínimo 300m. **AMPLA PARTICIPAÇÃO** UND 29 **CABO UTP - 4 PARES.** Cabo UTP LAN para redes de dados categoria CAT.5e; Cabo de rede 8 vias de cobre 24 AWG; Frequência de operação: até 100 MHz; Impedância 100 Ohms; Classificação frente à chama CMX70°C; Condutores 43 sólidos de cobre; Capa isolante em PVC; Sem blindagem; Uso interno; Comprimento mínimo 300m. **EXCLUSIVA ME/EPP** CAIXA DUPLA PARA TOMADA RJ45. 44 Caixa para tomada RJ45 fêmea; De sobrepor 3x3; Com 365 UND espelho 2 saídas RJ45 fêmea; Sistema-X. EXCLUSIVA FITA DUPLA FACE. 45 237 Fita dupla face de espuma: Largura mínima: 24mm: UND Comprimento mínimo: 1,5m. EXCLUSIVA ME/EPP KIT DE CHAVES FENDA E PHILIPS. KIT com no mínimo 6 peças; Cabo plástico; Haste em aço cromo vanádio trefilado; Acabamento niquelado e 46 59 polido; Ponta magnética e fosfatizada para maior KIT praticidade; Alta Resistência a impactos; Cabo fabricado em PVC rígido; Resistente a ácidos, graxa e dissolventes orgânicos. EXCLUSIVA ME/EPP KIT CHAVES PRECISÃO. Kit com no mínimo 32 peças; Deverá conter chaves do 47 29 tipo Fenda, Torx, Alen, Philips e Y; Com cabo **KIT** emborrachado e haste em aco cromo vanádio, PP, TPR, Alumínio. EXCLUSIVA ME/EPP **ALICATE CRIMPADOR.** 48 Alicate de crimpar Plug Rj45/Rj11; Com catraca; Corpo 34 UND de aço; Com desencapador; Cortador de fio; Revestimento termoplástico. EXCLUSIVA ME/EPP



49	ALICATE DE BICO CHATO E LONGO 6". Corpo forjado em aço cromo vanádio; Cabo com dupla injeção antideslizante; Comprimento 6". EXCLUSIVA ME/EPP	UND	30		
50	ALICATE UNIVERSAL 8". Fabricado em aço cromo vanádio; Cabo fabricado em material resistente com isolamento para 1000V. EXCLUSIVA ME/EPP	UND	30		
51	ALICATE DE PRESSÃO 10". Em aço cromo vanádio; Com Bico Reto; Formato reto superior e curvo inferior; Gatilho de liberação rápida; Prende materiais de vários formatos. <u>EXCLUSIVA ME/EPP</u>	UND	29		
52	CABO HDMI - versão: 1.4. Comprimento: 3m, conector banhado a ouro, cabo revestido de nylon, malha de nylon 6.0mm, cabo 0.25ccs + fpe, cabo hdmi 3 metros, contac, permite conectar aparelhos de dvd, sintonizadores de hdtv, televisores, entre outros com suporte a sinal de vídeo nos formatos duo e quad full hd (4k x 2k resolution support) com resolução de até 4096 x 2160 pixels, 4 vezes superior ao padrão full hd 1080 recebe e envia sinais digitais de áudio, vídeo 3d e internet via streaming simultaneamente, proporcionando imagens mais realistas, com cores mais vivas e profundas, tecnologia deep color, permitindo que televisores hdtv passem de milhões para bilhões de cores, eliminando as faixas de cores na tela, proporcionando transições sutis de tons e cores, possui a função de canal de retorno de áudio (áudio return channel - arc) suporta os formatos de áudio digital dolby truehd e dts-hd, conectores em ouro 24 k para transferência de um sinal eficiente, malha interna para proteção contra perda de sinal e interferência na transmissão de dados, comprimento do cabo de 3 metros. EXCLUSIVA ME/EPP	`	100		
	VALOR TOTAL: R\$				

Valor Total: R\$	()	١.
-------------------------	----	----

*** Deverá informar a marca/fabricante ou modelo/referência de cada item cotado.

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

Local e data	
Assinatura e carimbo (representante legal	da empresa)

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)

O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n -
Centro Administrativo José do Prado Franco - Nossa Senhora do Socorro/SE, nesta Cidade de Nossa
Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Inaldo
Luís da Silva , inscrito no CNPF/MF sob nº e portador do R. G. nº, doravante denominado CONTRATANTE , através da Secretaria Municipal de Administração,
representada por sua Secretária a senhora Vera Lúcia de Oliveira , inscrito no CNPF/MF sob nº
, portadora do R. G. n.º, doravante denominada ÓRGÃO
GERENCIADOR, juntamente com os partícipes: Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento -
SEMUSA, através do Fundo Municipal da Saúde - FMS, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n,
centro, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrito no CNPJ sob o nº nº
06.113.056/0001-39, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde e do
Saneamento, inscrito no CNPF/MF sob nº, portador do R. G. n.º;
Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS, através do Fundo Municipal da
Assistência Social - FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, situada na Rua Nossa
Senhora de Fátima, nº 40, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato
representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, inscrita no CNPF/MF
sob nº, portadora do R. G. n.º e Superintendência Municipal de
Transportes e Trânsito - SMTT, situada na Avenida 1, nº 30, Conjunto João Alves Filho, Bairro
Taiçoca, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pelo Superintendente. Municipal de Transportes e Trâncito.
Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, inscrito no CNPF/MF sob nº, portador do R.G, Secretaria Municipal de Educação - SEMED,
situada na Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE,
inscrita no CNPJ sob o no 13.128.814/0010-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da
Educação, inscrita no CNPF/MF sob nº, portadora do R. G. n.º
;considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022/SRP/PMNSS
para Registro de Preços e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar o preço da empresa,
atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de
Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº
8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais n°s509/2007 e 16.613/2018, 19.274/2019,
17.350/2018 e 19.768/2020 e em conformidade com as disposições a seguir.
17.330/2010 e 13.700/2020 e em comormidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS, FERRAMENTAS, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme detalhamentos constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2022/SRP/PMNSS e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2.DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

Rua Antônio Valadão, s/n–Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000



- **3.2.** Os pagamentos serão efetuados sempre que solicitado, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
- **3.3**.Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **3.4.**Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **3.5**.No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- **3.6.**Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4.DO REAJUSTE DE PRECOS

- 4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **4.2**.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada **pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018**;
- **4.3**.A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

5.DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da sede do município.

6.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos Orçamentos 2022/2023 deste Município e demais Fundos com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

7.DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Os órgãos demandantes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- **7.1.1.** Notificar a(s) fornecedora(s) quanto à requisição do(s) produto(s) mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via correio eletrônico ou retirada pessoalmente pela(s) fornecedora (s) sendo que a nota de empenho repassada a fornecedora (s) poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- **7.1.2**. Permitir ao pessoal da(s) fornecedora(s) o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
- **7.1.3.** Notificar a (s) fornecedora(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

Rua Antônio Valadão, s/n-Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

Tel.: (79) 2107-7823 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ 13.128.814/0001-58
licitacao.eletro@gmail.com



- **7.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas com nota fiscal devidamente atestada;
- **7.1.5.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- **7.1.6**. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- **7.1.7.** Designar servidor com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- 7.1.8. Aceitar ou recusar equipamentos que não estiverem de acordo com o que foi licitado;
- **7.1.9**. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- **7.1.10.** Conferir toda a documentação apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- 7.2.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- **7.2.2.** Efetuar a entrega do(s) equipamento(s) e materiais conforme especificação, marca/fabricante, modelo de referência no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O equipamento deverá está acondicionado em sua embalagem original, devidamente lacrado, que garanta sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca.
- **7.2.3.** Substituir os equipamentos e materiais que estejam em desacordo com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação do órgão demandante à CONTRATADA;
- **7.2.4.** Alocar todos os recursos necessários para desempenhar um adequado fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- **7.2.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- **7.2.6.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento dos materiais solicitados;
- **7.2.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação;
- **7.2.8**. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- **7.2.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da mesma;
- **7.2.10.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Contratante.
- **7.2.11.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;



8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **8.1.** Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor;
- **8.2.** O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- **8.3.** Os equipamentos e materiais quando contratados, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão demandante nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos.
- **8.4.** O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso e deverão ser substituídos no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da notificação do órgão demandante que poderá ser feita por correio eletrônico;
- **8.5.** O fornecimento do(s) produto(s), quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto licitado;
- **8.6.** Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar o fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- **8.7.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal De Administração SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019;
- **8.7.1.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

9. DA GARANTIA

- **9.1** O prazo de garantia dos equipamentos, quando contratados deverá ser no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimentos, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior à 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA;
- **9.2.** Na hipótese de a fornecedora oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta;
- **9.3**. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos/vícios nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou pecas deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, no prazo

ou peças deverao ser substituidos por novos e originais, sem onus para a Contratante, no pro



máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação do órgão demandante que poderá ser feita por correio eletrônico;

- **9.4**. A fornecedora deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia quando da entrega do equipamento;
- **9.5.** Todo equipamento entregue em substituição aquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento;
- 9.6. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento dos equipamentos.

10. ADESÃO

- **10.1**. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.
- **10.2**.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.
- **10.3**. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.
- **10.4.**As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.
- **10.5**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.
- **10.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **10.7**.A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

11. DAS PENALIDADES E MULTAS

- **11.1**. Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa, na forma prevista neste Decreto;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.



Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

- **11.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- II 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- **III** 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.
- **11.3.**O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:
- I 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- **II** 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsegüente ao trigésimo.
- § 1º Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.
- § 2º A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.
- § 3º A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.
- **§ 4º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **11.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **11.5.**Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **11.6.**Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **11.7.**A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **11.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **11.9.**Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



11.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.DA RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2ºdo art. 79 do mesmo diploma legal.

13.DAS ALTERAÇÕES

- **13.1**. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
- **§1º -** O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.
- **§2º -** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

14. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1.**O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração SEMAD, conforme determina o Decreto Municipal nº 19.274/2019.
- **14.2.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

15.DO FORO

- **15.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.
- **15.2.** E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa	Senhora	do S	ocorro/SE,	de	de 2022

INALDO LUÍS DA SILVA

Prefeito

Órgão gerenciador

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Administração

Partícipes:

Rua Antônio Valadão, s/n-Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

Tel.: (79) 2107-7823 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ 13.128.814/0001-58

licitacao.eletro@gmail.com



JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal da Educação

ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal da Saúde e Saneamento/FMS

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA

Secretária Municipal da Assistência Social/FMAS

BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE

Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito

TESTEMUNHAS:

I	CPF
II -	CPF



Anexo I REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Órgão Gerenciador e demais participes, e a empresa cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 03/2022/SRP/PMNSS.

EMPRES	6A:				
CNPJ:			FONE/FAX:		
END.:			E-MAIL:		
REPRES LEGAL:	ENTANTE				
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR



ANEXO VII

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

	ferente à Ata de Registro de Preg		
inscrita no CNPJ sob Administrativo José d Municipal da Admini	firmado entre a O MUNICIPIO o nº 13.128.814/0001-58, local o Prado Franco – Nossa Senhor stração – SEMAD, neste ato inscrita no CNPF/MF sob nº	izada à Rua Antôr a do Socorro/SE, representada po	nio Valadão, s/n – Centro através de sua Secretaria ela Secretária Municipal,
, dorav	rante denominada ÓRGÃO	GERENCIADOR	e o Órgão Anuente
localizada	, inscrita no CNPJ s noBairro	ob o nº	ato representada por
	, portador(a) de l		e CPF nº
, pa	, portador(a) de l ara adesão a Ata de Registro de	Preços nº/_	, decorrente do Pregão
Eletrônico nº	/, que tem como objeto R P LOGIA DA INFORMAÇÃO E PR	EGISTRO DE PREC	COS PARA AQUISIÇÃO DE
ELÉTRICO E ELETRÔNI	CO, A FIM DE ATENDER AS DEMA	ANDAS DAS SECRE	TARIAS DO MUNICÍPIO DE
	SOCORRO, ESTADO DE SERGIF		
	– Termo de Referência, cuja vig de, respo		
	s incumbências pertinentes ao Pro		eio acompannamento do
	tes para deste Termo de Anuên	cia correrão por c	conta da seguinte dotação
orçamentária:			
Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
19.274/2019 e 19 inscr	spõem os Decretos Municipais .768/2020, o artigo 67, ito no CPF nºlotado	da Lei nº 8.6 no (a)	566/93, fica designado
fiscalizar as obrigações	s decorrentes deste Termo de Anu	ıência.	
Prazo de vigênc	ia da adesão: de	de 2022 a	de de 2023.
		_	uouo 2020.
	(SE),		
		_ dede 20)22.



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento (prestação de serviços), que entre celebram, de um lado, XXXXXXXXXXXXX,do outro, a empresa decorrente Eletrônico Pregão do nº. 03/2022/SRP/PMNSS.

O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, através de sua Prefeitura Municipal,
inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro
Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada pelo
Prefeito Municipal,, inscrito no CNPF/MF sob no, portadora do R. G. n.o OU/A Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS, através do
R. G. n.º OU/A Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS, através do
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32,
situada na,neste ato representado pela Secretária
situada na
Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA, através do Fundo Municipal
da Saúde-FMS, inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.113.056/0001-39, situada na,
neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde e do Saneamento
Básico,, CPF N°, R.G nº; Superintendência Municipal de
Transportes e Trânsito - SMTT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.598.106/0001-27, situada na
,neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transportes e
Trânsito, CPF nº, RG nº SSP/SE), Secretaria Municipal de Educação -
SEMED, situada na Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do
Socorro/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0010-49, neste ato representado pela Secretária
Municipal da Educação, inscrita no CNPF/MF sob nº, portadora do
R. G. n.º;doravante denominada CONTRATANTE e a empresa,
inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na,
neste ato representada por, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº, SSP/, inscrito no CNPF/MF sob nº, doravante denominada CONTRATADA , tendo em
SSP/, inscrito no CNPF/MF sob no, doravante denominada CONTRATADA, tendo em
vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 03/2022/SRP/PMNSS, têm entre si, ajustado o presente
contrato de prestação de serviços com amparo na Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações,
e509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS, FERRAMENTAS, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 03/2022/SRP/PMNSS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.



3.CLAUSULA TERCEIRA - DO PRECO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.Os Produtos serão fornecidos e os serviços prestados pelos preços constantes do Anexo I deste instrumento.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento/serviço, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento/serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da contratante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
- 3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- 3.6. Nestes precos estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste instrumento, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4.CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

5.CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de XXXX (ano civil em que ocorrer assinatura do respectivo instrumento), contados a partir da respectiva assinatura.

6.CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022/2023.

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE DE RECURSOS: XXXXXXXXXXXXXXXXX

7.CLAUSULA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1. Notificar a(s) fornecedora(s) quanto à requisição do(s) produto(s) mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via correio eletrônico ou retirada pessoalmente pela(s) fornecedora (s) sendo que a nota de empenho repassada a fornecedora (s) poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- 7.1.2. Permitir ao pessoal da(s) fornecedora(s) o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
- **7.1.3.** Notificar a (s) fornecedora(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;



- **7.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas com nota fiscal devidamente atestada;
- **7.1.5.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- **7.1.6**. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- **7.1.7.** Designar servidor com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- 7.1.8. Aceitar ou recusar equipamentos que não estiverem de acordo com o que foi licitado;
- **7.1.9**. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- **7.1.11.** Conferir toda a documentação apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:
- 7.2.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- **7.2.4.** Efetuar a entrega do(s) equipamento(s) e materiais conforme especificação, marca/fabricante, modelo de referência no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O equipamento deverá está acondicionado em sua embalagem original, devidamente lacrado, que garanta sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca.
- **7.2.5.** Substituir os equipamentos e materiais que estejam em desacordo com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação do órgão demandante à CONTRATADA;
- **7.2.4.** Alocar todos os recursos necessários para desempenhar um adequado fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- **7.2.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- **7.2.6.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento dos materiais solicitados;
- **7.2.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação;
- **7.2.8**. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- **7.2.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da mesma;
- **7.2.10.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Contratante.
- **7.2.11.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;



8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **8.1.** Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor;
- **8.2.** O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- **8.5.** Os equipamentos e materiais quando contratados, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão demandante nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos.
- **8.6.** O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso e deverão ser substituídos no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da notificação do órgão demandante que poderá ser feita por correio eletrônico;
- **8.5.** O fornecimento do(s) produto(s), quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto licitado;
- **8.6.** Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar o fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- **8.7.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal De Administração SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019;
- **8.7.1.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

9.CLAUSULA NONA - DA GARANTIA

- **9.1** O prazo de garantia dos equipamentos, quando contratados deverá ser no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimentos, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior à 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA;
- 9.2. Na hipótese de a fornecedora oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta;
- **9.3.** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos/vícios nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, no prazo

Rua Antônio Valadão, s/n-Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

Tel.: (79) 2107-7823 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ 13.128.814/0001-58
licitacao.eletro@gmail.com



máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação do órgão demandante que poderá ser feita por correio eletrônico;

- **9.4**. A fornecedora deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia quando da entrega do equipamento;
- **9.5**. Todo equipamento entregue em substituição aquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento;
- 9.6. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento dos equipamentos.

10.CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- **10.1**. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa, na forma prevista neste Decreto;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

- **10.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- II 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- III 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.
- **10.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:
- I 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



- II 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- § 1º Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.
- § 2º A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.
- § 3º A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.
- § 4º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **10.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **10.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **10.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **10.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **10.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **10.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **10.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **10.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1.A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento/prestação de serviços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos,

Rua Antônio Valadão, s/n-Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

Tel.: (79) 2107-7823 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ 13.128.814/0001-58
licitacao.eletro@gmail.com



regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2ºdo art. 79 do mesmo diploma legal.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

- **12.1**. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
- **§1º** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento/serviços.
- **§2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

13.CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.**O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal De Administração SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019;
- **13.1.1**O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

14.CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento/prestação de serviços, com renúncia expressa por qualquer outro.
- 14.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

	Nossa Senhora do Socorro/SE,	de de 2022
CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CONTRATADA	
Municipio de Nossa Senhora do Socorro/ Ou	SE	
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	al/FMAS	
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Secretaria Municipal da Educação		
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	nento/FMS	
TESTEMUNHAS:		
I -		
II	CPF	